



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA N. 22.159

BELEM — QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7.738,
7.739 e 7.740
PORTARIAS Ns. 1.706,
1.707, 1.708, 1.709, 1.710,
1.711, 1.712, 1.713, 1.714,
1.715, 1.716, 1.717, 1.718,
1.719 e 1.720

— XX —

ATA DE JULGAMENTO
Da Companhia das Docas
do Pará

— XX —

ATAS de Assembléia Ge-
ral Ordinária e Extraor-
dinária
Da HOTAMA — Hotéis
de Turismo da Amazô-
nia S. A.

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINA: 34

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EST. DO PARÁ

— Concurso de Habilitação —

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.738 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

Fixa os coeficientes de correção monetária para os débitos fiscais que vigorarão no quarto (4.º) trimestre de 1971.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará e nos termos do artigo 68, do Decreto-Lei n. 58, de 22 de agosto de 1969;

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam fixados os coeficientes de correção monetária aplicáveis aos débitos fiscais, a seguir discriminados, dentro dos índices previstos na Portaria n. 70, de 25 de agosto de 1971, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Parágrafo Único — Os coeficientes de que trata este artigo vigorarão no quarto trimestre civil de 1971, (Outubro a Dezembro), observado os seguintes índices percentuais:

Anos	Trimestres	Coeficientes
1971	2.º	1.000
"	1.º	1.064
1970	4.º	1.113
"	3.º	1.180
"	2.º	1.231
"	1.º	1.267
1969	4.º	1.312
"	3.º	1.383
"	2.º	1.467
"	1.º	1.501
1968	4.º	1.566
"	3.º	1.640
"	2.º	1.729
"	1.º	1.826
1967	4.º	1.963
"	3.º	2.058
"	2.º	2.139
"	1.º	2.239
1966	4.º	2.377
"	3.º	2.522
"	2.º	2.710
"	1.º	2.948
1965	4.º	3.329
"	3.º	3.529
"	2.º	3.648
"	1.º	3.854
1964	4.º	4.372

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 7.739 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

Concede Regime de Tempo Integral

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando os termos do Ofício n. 240/71, do titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado na SEGOV, sob o n. 01781 em 10.11.1971,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3642, de 14 de janeiro de 1966 com a vantagem de 100% (cem por cento), sobre seus respectivos vencimentos, o capitão da FME, Teodósio da Silva Machado, ora respondendo pelo expediente da Delegacia Estadual de Trânsito.

Art. 2.º — A concessão tratada no artigo anterior terá vigência a partir de 1.º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO N. 7.740 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 285.000,00 para atender despesas a cargo das Secretarias de Estado de Agricultura e da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e de acordo com a autorização contida no artigo 4.º da Lei n. 4.330, de 7 de dezembro de 1970, que estima a Receita e imputa a Despesa do Estado para o exercício de 1971, republicada no Diário Oficial do Estado n. 21.978, de 25 de fevereiro de 1971,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), para atender despesas a cargo das Secretarias de Estado de Agricultura e da Fazenda, constantes dos respectivos Orçamentos Analíticos.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte classificação:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS
10.00 — Outros encargos Cr\$ 30.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO
03.00 — Combustíveis e Lubrificantes 35.000,00
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
02.00 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágio 20.000,00

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1) Diversas entidades 200.000,00

T O T A L Cr\$ 285.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

En.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 1706 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1971
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento das quantias abaixo mencionadas à Secretaria de Estado de Educação, além das Quotas de Despesas do

4.º Trimestre, estas segundo os valores previstos no "Quadro de Quotas Trimestrais de Despesa das Unidades Orçamentárias", aprovado pela Portaria n. 1.365, de 5.2.71, re-
vigorada para o trimestre em curso, pela Portaria n. 1.683,
de 20.10.71:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
02.00	Passagens, transportes, de pes- soas e de suas bagagens, pe- dágios	550,00
04.00	Iluminação, força motriz e gás	74.150,00
05.00	Serviço de asseio e higiene, taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	16.750,00
06.00	Reparos, adaptações e conserva- ção de bens móveis e imóveis	11.000,00
07.00	Serviços de divulgação, impressão e encadernação	1.855,00
09.00	Serviços de comunicações em geral	1.670,00
10.00	Locação de bens móveis e imó- veis, tributos e despesas de con- domínio	21.320,00
T O T A L		Cr\$ 127.295,00

tudo à conta do Orçamento Analítico da SEDUC.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1887)

PORTARIA N. 1.707 DE 9 DE 24 de setembro de 1971 do
NOVEMBRO DE 1971 Ministério do Trabalho e
Previdência Social, publicada
no Diário Oficial da União,
do dia 30 de setembro de ...
1971, 1a. parte páginas 7934 a
7935, e transcrita no Diário
Oficial do Estado de 4 do
corrente.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o
Ministério do Trabalho e da
Previdência Social, através a
Portaria n. 3.311, de 24 de
setembro de 1971, facultou
às Prefeituras Municipais a
liquidação de seus débitos
para com o Instituto Nacio-
nal da Previdência Social, em
parcelas mensais e sucessi-
vas;

CONSIDERANDO a situa-
ção e peculiaridades das Pre-
feituras Municipais e que
cabe ao Governo do Estado
zelar pelo cumprimento das
medidas e que se alude a
Portaria Ministerial referida
no considerando anterior;

RESOLVE:

1.º — Recomendar às Pre-
feituras Municipais no Esta-
do do Pará a fiel observân-
cia da Portaria n. 3.311, de

2.º — Os pedidos de parce-
lamento especial dos débitos
das Prefeituras Municipais
para com o Instituto Nacio-
nal da Previdência Social,
deverão ser apresentados na
Superintendência Regional do
INPS, até o dia 31 de dezem-
bro do corrente ano, subordin-
ado ao cumprimento das
condições a que se refere o
artigo 2.º da Portaria Minis-
terial de que trata a presen-
te Portaria.

3.º — Os Prefeitos dos Mu-
nicípios a que se aplicar a
presente Portaria, respondem
diretamente pelo seu fiel
cumprimento.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.
Palácio do Governo do Es-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL:		Venda de Diários	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			Cr\$
Anual	95,00	Número atra- sado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	47,50	Publicações:	
	Cr\$	Página comum, cada centíme- tro	2,50
Número avulso	0,40	Página de Con- tabilidade — preço fixo	300,00
Assinaturas			
Semestral	60,00		
Anual	120,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada
à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diária-
mente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser
formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao
Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros
Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se esti-
verem acompanhadas de ofício ou memorando da parte
interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou
outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as ven-
cidas e não renovadas deixarão de ser remetidas auto-
maticamente. Os pagamentos de publicações e assina-
turas deverão ser feitos preferencialmente em cheques nomi-
nal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de
50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Regimento Interno

Separata à venda no Arquivo da IMPRENSA
OFICIAL.

tado do Pará, 9 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1887)

PORTARIA N. 1.708 DE 9
DE NOVEMBRO DE 1971
O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando das
atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

RESOLVE:

1. Recomendar às entidades da Administração indireta, o fiel cumprimento da Portaria n. 1.539, de 15 de junho de 1971, para que, de posse da documentação especificada na aludida Portaria, o Chefe do Poder Executivo acompanhe as atividades das citadas entidades, inclusive a situação econômico-financeira das mesmas.
2. O relatório mensal sucinto das principais atividades e outras informações que permitam ao Governador tomar conhecimento da real situação econômico-financeira (letra "a" e "c" da Portaria n. 1.539/71) das entidades abaixo indicadas deverão ser enviadas ao IDESP, até o dia quinze (15) do mês seguinte ao vencido; DAE, CELPA, IDESP, DER, COHAB, CO-TELPA, DEPRO, IPASEP, META, DETUR, BEP e CIPAB; o demonstrativo da situação financeira evidenciando o saldo do mês anterior, a receita arrecadada do mês as despesas efetuadas e o saldo para o mês seguinte (letra "b" da citada Portaria) deverá ser enviado à SEFA, na mesma data acima mencionada, exceto quanto à CELPA, CO-TELPA e a CIPAB, cujo prazo fica dilatado para o dia trinta (30) do mês seguinte ao vencido.
3. As entidades que por motivo de atividades específicas não puderem organizar o demonstrativo da situação financeira nas condições acima mencionadas poderão substituí-lo por outro documento que preencha a mesma finalidade.

Quanto ao BEP, o demonstrativo em aprêço poderá ser substituído por outro do-

documento, organizado semestralmente.

4. O demonstrativo da situação financeira (letra "b" da citada Portaria 1.539/71), deverá evidenciar, em qualquer caso, o "saldo para o mês seguinte", devidamente desdobrado pelos depósitos bancários, sendo obrigatória a designação do estabelecimento bancário.
5. A falta de apresentação dos documentos em aprêço, nas datas antes referidas implicará na sustação, pela SEFA, de qualquer pagamento à entidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1887)

PORTARIA N. 1.709 DE 9
DE NOVEMBRO DE 1971
O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 10 do Decreto-Lei n. 51, de 19 de agosto de 1969,

RESOLVE:

Nomear o Doutor Alberto Rodrigues Pinto Leite, para Representante do Governo do Estado do Pará junto ao Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense (FDP) com mandato de dois anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1887)

PORTARIA N. 1.710 DE 9
DE NOVEMBRO DE 1971
O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 10 do Decreto-Lei n. 51, de 19 de agosto de 1969,

RESOLVE:

Nomear o Dr. Adriano Moutinho Pereira Guimarães, para exercer as funções de Presidente do Conselho

Diretor da Fundação Desportiva Paraense (FDP), com mandato de dois anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1887)

PORTARIA N. 1.711 DE 11
DE NOVEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, no uso de
atribuições que por lei lhe
são conferidas e tendo em
vista o que consta do ofício
n. 1602/71, de 03.09.1971, da
Secretaria de Estado de Saú-
de Pública,

RESOLVE:

Permitir que o Doutor João Ferreira Diogo, ocupante do cargo de Médico Residente no Interior, viaje com destino ao Estado de Pernambuco, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Ortopedia, a realizar-se em Recife, no período de 12 a 17 de setembro do ano em curso e também tomar posse na função de membro do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, no Estado da Guanabara, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1919)

PORTARIA N. 1.712 DE 11
DE NOVEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, no uso de
atribuições que por lei lhe
são conferidas e, consideran-
do o que consta do processo
n. 10.123/71—JT—DSP,

RESOLVE:

Conceder, a contar de
1.10.1971, de acordo com a
Lei n. 3203-A, de 30.12.1964,
modificada pela Lei n. 4298,
de 24.12.1968, regulamentada
pelo Decreto n. 4.798, de
10.06.1965 e Portaria n. 135,
de 13.08.1965, a gratificação
de Risco de Vida, equivalen-
te a quarenta por cento

(40%) sobre os seus respec-
tivos vencimentos, ao Capi-
tão da Polícia Militar do Es-
tado Teodósio da Silva Ma-
chado, designado pela Porta-
ria Governamental n. 1.666,
de 5.10.1971, para responder
pela Delegacia Estadual de
Trânsito da Secretaria de Es-
tado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novem-
bro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1919)

PORTARIA N. 1.713 DE 11
DE NOVEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, no uso de
atribuições que por lei lhe
são conferidas e, tendo em
vista o que consta do ofício
n. 1776/71, de 27.09.1971, da
Secretaria de Estado de Saú-
de Pública,

RESOLVE:

Permitir que o Doutor Pau-
lo Simões Rosado, ocupante
do cargo de Médico Psiquia-
tra, viaje com destino ao Es-
tado de São Paulo, a fim de
participar do III Congresso
Pan-Americano de Neurolo-
gia, a realizar-se naquele Es-
tado no período de 10 a 15
de outubro do ano em curso,
sem prejuízo dos vencimen-
tos e outras vantagens ine-
rentes ao cargo que ocupa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novem-
bro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1919)

PORTARIA N. 1.714 DE 11
DE NOVEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, no uso de
atribuições que por lei lhe
são conferidas,

RESOLVE:

Afastar o senhor Patrício
Alves da Cunha, do cargo de
Professor não titulado, Nível
EP 1, do Quadro Especial do
Magistério, lotado no Depar-
tamento de Educação Pri-
mária, em virtude de ter si-

do eleito Vereador à Câmara Municipal do município de Monte Alegre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1919)

PORTARIA N. 1.715 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Permitir que o Doutor João Paulo do Valle Mendes, Diretor Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, viaje com destino ao Estado da Guanabara, a fim de participar da Reunião sobre o Problema do Menor, a realizar-se no dia de janeiro no período de 28 de outubro a 1.º de novembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 1.716 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei são conferidas,

RESOLVE:

Por a disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Maria de Nazaré Barbosa Araujo, ocupante efetiva do cargo de Professora não titulada, Nível EF 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1919)

PORTARIA N. 1.717 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e, considerando o que consta do Proc. ... 002/0-28/71-DSP,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.10.1971, de acordo com a Lei n. 3203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.6.1965 e Portaria n. 135, de 13.8.1965, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos salários, aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública:

DELEGACIA ESTADUAL DE TRÁNSITO

- 1 — Antonio de Almeida Rodrigues — Motorista — Ref. VIII;
- 2 — João Barbosa da Cruz — Motorista — Ref. VIII;
- 3 — José da Silva Viana — Motorista — Ref. VIII;
- 4 — Waldemar Marinho de Andrade — Motorista — Ref. VIII;
- 5 — Josiel Moraes de Carvalho — Motorista — Ref. VIII;
- 6 — Djalma Gomes da Conceição — Motorista — Ref. VIII.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 7 — Milton Pereira da Silva Lima — Motorista — Ref. VIII;
- 8 — Divaldo Trindade de Oliveira — Motorista — Ref. VIII;

INSTITUTO RENATO CHAVES

- 9 — Alcindo Xavier de Araujo — Motorista — Ref. VIII;
- 10 — José dos Anjos Oliveira — Motorista — Ref. VIII;
- 11 — José de Souza Filho — Motorista — Ref. VIII;
- 12 — Samuel Moraes de Carvalho — Motorista — Ref. VIII;
- 13 — Alberto Neves Brito — Motorista — Ref. VIII;
- 14 — Luis Otávio Mexilata Sotão — Motorista — Ref. VIII;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1919)

PORTARIA N. 1.718 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 1270/Sec. 71, de 10.08.71, do Excmo. Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, encaminhando o requerimento n. 522/71; do Sr. Deputado José Maria Chaves, aprovado pelo Plenário do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, os termos do ofício n. 2021/Sec. 71, de 20.10.71, da Assembléia Legislativa do Estado,

RESOLVE:

1. Compor um Grupo de Trabalho constituído dos Senhores Deputados José Maria Chaves e Carlos Costa de Oliveira, dos senhores Secretário de Estado da Fazenda, General R-1 Rubens Luzio Vas, do Secretário de Estado de Segurança Pública Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, para proceder estudos e oferecer sugestões concernentes à regularização do abastecimento de carne verde de Belém.
2. Solicitar que a conclusão dos trabalhos se faça no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1919)

PORTARIA N. 1.719 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de

Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, dos recursos à conta do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo Especial (inciso III, do artigo 25, da Constituição do Brasil) de acordo com os programas de desembolso elaborados pelo Instituto do Desenvolvimento Social do Pará — IDESP e aprovados pelo Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1919)

PORTARIA N. 1.720 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Recomendar aos Senhores dirigentes das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, que determinem aos responsáveis pelas suas Unidades Executoras, as seguintes providências visando o levantamento geral dos bens móveis que constituem o Patrimônio do Estado, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17.3.64;

- a) cada Unidade Executora deverá designar imediatamente uma Comissão de Inventário, constituída de três (3) servidores, especialmente selecionados para esse fim;
- b) a Comissão de Inventário compete realizar o levantamento geral de todos os bens móveis existentes na Unidade Executora, adquiridos pela mesma ou em cuja posse se encontrar;
- c) o levantamento deverá ser feito por dependência ou equivalente, especificando artigo por artigo, o respectivo valor de aquisição e uma breve referência ao seu estado de conservação; a especificação poderá ser resumida, mas deverá permitir a completa identificação do artigo sem qualquer dificuldade;

a) no caso de ser descoberto o valor do artigo, compete a Comissão proceder à respectiva avaliação, mediante a organização de um "termo de avaliação", que deverá ser submetido à aprovação do dirigente da Unidade Orçamentária;

e) o trabalho do levantamento dos bens deverá estar concluído até o dia 15 de dezembro de 1971, quando a Comissão passará a elaborar o inventário analítico da Unidade Executora, segundo o modelo fornecido pela Secretaria da Fazenda, o qual deverá ser integralmente observado;

1) o inventário em aprêço deverá estar concluído no dia 31 de dezembro de 1971, contendo todos os bens recebidos na Unidade Executora, até essa data;

g) nenhum bem poderá figurar no inventário sem o respectivo valor e não deverão ser inventariados os bens (material permanente) cuja vida provável seja inferior a dois (2) anos;

h) até o dia três (3) de janeiro de 1972, os inventários deverão ser enviados à respectiva Unidade Orçamentária, cabendo a esta enfeixá-los em um só processo e encaminhá-los à Secretaria da Fazenda, até o dia dez (10) de janeiro de 1972, acompanhados do ofício de remessa discriminando os inventários que integram o processo;

1) ao dirigente da Unidade Orçamentária compete mandar reunir todos os inventários das Unidades Executoras, inclusive do seu gabinete, em um só processo, de modo a permitir a totalização dos bens móveis da Unidade Orçamentária;

j) os inventários analíticos deverão ser elaborados em três (3) vias, destinando-se a 1a. à Secretaria da Fazenda, a 2a. à Unidade Executora e a 3a. à Unidade Orçamentária.

2. A partir de 1972, deverão ser adotadas as seguintes normas para fins de atualização física e de controle dos inventários:

a) anualmente, todos os bens móveis sob a responsa-

bilidade da Unidade Executora deverão ser inventariados até o dia 31 de dezembro, designando-se para esse fim, com a devida antecedência, a respectiva Comissão de Inventário;

b) a Comissão de Inventário realizará o seu trabalho tomando por base o último inventário analítico elaborado e fará os necessários acréscimos e baixas, inclusive das transferências para outras Unidades Executoras;

c) até o dia dez (10) de janeiro do ano seguinte, todos os inventários deverão ser enviados pelas Unidades Orçamentárias à Secretaria da Fazenda, atendidas as recomendações contidas no item anterior;

d) é obrigatório a organização do inventário analítico no início e término de cada prestação, isto é, quando da substituição do dirigente da Unidade Executora, ou pessoa a quem estiver atribuída a responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis, da unidade, sendo obrigatória a declaração, no próprio inventário, pelo novo responsável, de que conferiu e recebeu "certo" os bens inventariados.

3. Os bens móveis considerados imprestáveis para o serviço público poderão ser eliminados do respectivo inventário, mediante o competente termo de baixa.

3.1 As condições de imprestabilidade serão constatadas por uma Comissão constituída por três (3) servidores, designados pelo dirigente da Unidade Executora, competindo-lhe examinar o estado de conservação do material e averiguar as causas de sua imprestabilidade, lavrando a seguir, o competente termo de baixa, o qual deverá ser submetido à decisão do dirigente da respectiva Unidade Orçamentária.

3.2 Uma vez aprovado, o referido termo servirá de comprovante para a eliminação do artigo do inventário analítico da Unidade Executora.

3.3 O termo de baixa é documento imprescindível no

caso de solicitação de reposição ou substituição de material pela Unidade Executora interessada.

4. Os bens móveis do Estado, mesmo imprestáveis só serão alienados mediante licitação realizada nos termos da legislação em vigor.

5. Os bens móveis existentes nas Unidades Executoras serão sempre administrados pelos respectivos dirigentes, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias à sua guarda e conservação, qualquer que seja sua natureza e valor.

6. Recomendar à Secretaria da Viação e Obras Públicas que até o dia dez (10) de janeiro forneça à Secretaria da Fazenda, o inventário dos bens imóveis que constituem o Patrimônio do Estado, para fins de contabilização.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais o art. 161 item II da mesma Lei n. 749, Marlene Nunes Direito, diarista, Auxiliar de Administração — Referência III), lotado na Divisão de Organização, Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento do Serviço Público, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.416,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimentos integrais do cargo Cr\$ 1.416,00

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 03 de setembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8079 de 26.10.1971.

(G. — Reg. n. 1907)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Arnaldo Ferreira Valino, do cargo de 1.º Suplente de Pretor na Vila Boa Vista do Iritêua, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1937)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Mauriano Miranda da Rocha, do cargo de 1.º Suplente de Pretor em Prainha, termo judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1937)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucio-

nal, n. 11 de 14 de agosto de 1969, Elias Adriano Barros, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º suplente de Pretor em Prainha, termo judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1937)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional, n. 11 de 14 de agosto de 1969, Bernardino Vieira da Silva, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2.º Suplente de Pretor em Itupiranga, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1937)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional, n. 11 de 14 de agosto de 1969, Rossy Talma de Oliveira, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor em Itupiranga, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Marabá.

Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1937)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional, n. 11 de 14 de agosto de 1969, Nilo Ferreira Gomes, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2.º Suplente de Pretor na Vila Nazaré do Mocajuba, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1937)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional, n. 11 de 14 de agosto de 1969, Adalberto Paiva Rodrigues, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Pretor na Vila Boa Vista do Iiritêua, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1937)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional, n. 11 de 14 de agosto de 1969, Terezinha Pinheiro Rodrigues, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor em Nova Mocajuba, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1937)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional, n. 11 de 14 de agosto de 1969, Damiano Lorencio da Rocha, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor em Aturiaí, Município de Augusto Corrêa, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1937)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Raimunda Ribeiro Aires, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n. 1907)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1971

O Governador do Estado: resolve reformar, "ex-officio", de acordo com a letra "a" do artigo 333 e letra "b" do artigo 349, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o soldado Flavio Batista de Souza, pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.815,84 (Hum Mil Oitocentos e Quinze Cruzeros e Oitenta e Quatro Centavos), assim discriminados:

Sóldo	1.396,80
Grat. de Tempo de Serviço 5%	69,84
Grat. de Categoria I (5%)	69,84
Auxílio Invalidez (20%)	279,36

Cr\$ 1.815,84

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

Registrada no Tribunal de
Contas pelo Acórdão n. 8078
de 26.10.1971.

(G. — Reg. n. 1907)

**DECRETO DE 13 DE
AGOSTO DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve reformar, "ex-offi-
cio", de acôrdo com a letra
"a" do artigo 333 e letra "b"
do artigo 349, da Lei n. 207,
de 30 de dezembro de 1949,
o soldado Raimundo Higino
da Silva, pertencente ao Ba-
talhão de Polícia da Polícia
Militar do Estado, percebendo
nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 1.955,52
(Hum Mil Novecentos e Cin-
quenta e Cinco Cruzeiros e
Cinquenta e Dois Centavos),
assim discriminados :

Sólido	1.396,80
Grat. de Tempo de Serviço (15%)	209,52
Grat. de Categoria I (5%)	69,84
A u x í l i o i n v a l i - dez (20%)	279,36

Cr\$ 1.955,52

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 13 de agosto
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

Registrada no Tribunal de
Contas pelo Acórdão n. 8078
de 26.10.1971.

(G. — Reg. n. 1907)

**DECRETO DE 13 DE
AGOSTO DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve reformar, "ex-offi-
cio", de acôrdo com a letra
"a" do artigo 333 e letra "b"
do artigo 349, da Lei n. 207,
de 30 de dezembro de 1949,
o soldado Raimundo Alves
dos Santos, pertencente ao
Batalhão de Polícia da Polí-
cia Militar do Estado, per-
cebendo nessa situação os

proventos anuais de
Cr\$ 1.885,68 (Hum Mil Oito-
centos e Oitenta e Cinco Cru-
zeiros e Sessenta e Oito Cen-
tavos), assim discriminados:
Sólido 1.396,80
Grat. de Tempo de
Serviço (10%) 139,68
Grat. de Categoria
I (5%) 69,84
A u x í l i o i n v a l i -
dez (20%) 279,36

Cr\$ 1.885,68

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 13 de agosto
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

Registrada no Tribunal de
Consta pela Acórdão n. 8080
de 26.10.1971.

**DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve exonerar o Cel.
R.R. da PME, Aniceto Cyrino
da Silva, do cargo de Delega-
do de Polícia do Município
de Maracanã.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de novembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

**DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve exonerar o senhor
Aristóbulo Horácio da Costa,
do cargo de Delegado de Po-
licia do município de Salin-
ópolis.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de novembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

**DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve exonerar o senhor
Francisco Alves de Oliveira,
do cargo de Comissário de
Polícia da Sede do Município
de Primavera.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de novembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1930)

**DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve exonerar o senhor
Miguel Alves da Silva, do
cargo de Comissário de Po-
licia, da Vila de Porto Segu-
ro do Município de Igarapé-
Açu.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de novembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1930)

**DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear o 2.º Sar-
gente da R/R da P.M.E.,
Moacir Carvalho de Brito,
para exercer o cargo de Co-
missário de Polícia, da Sede
do Município de Maracanã,
que se encontra vago.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de novembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1930)

**DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear o Cel. R/R
da P.M.E. Aniceto Cyrino

da Silva, para exercer o car-
go de Delegado de polícia do
Município de Saunópolis, va-
go com a exoneração de Aris-
tóbulo Horácio da Costa.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de novembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1930)

**DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear o Cabo da
F.M.E., Salatiel de Lima Pi-
nheiro, para exercer o cargo
de Comissário de Polícia, da
Sede do Município de Prima-
vera, vago com a exoneração
do senhor Francisco Alves de
Oliveira.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de novembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

**DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear o senhor
G. Paixão de Siqueira,
para exercer o cargo de Co-
missário de Polícia, da Vila
de Porto Seguro, do Municí-
pio de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de novembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1930)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve exonerar o senhor
Evlásio Pamplona Beltrão,
do cargo de Delegado de Po-
licia do município de Santa
Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1930)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear o senhor Edésio Clementino da Costa, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Afuá, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1930)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear o senhor Alípio Gonçalves Gomes, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Santa Cruz do Arari, vago com a exoneração de Evidálio Pamplona Beltrão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1930)

re de Vasconcelos Chaves, Assistentente de Administração e Chefe da Seção de Administração, para responder pela Chefia da Divisão Financeira, no impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1288 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 1240/71—DG, de 4.10.1971, que designou o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único e Chefe da DCO, para responder pela Diretoria Técnica, durante o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1289 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Advertir o servidor Admilson Costa Tavares, motorista contratado das obras de construção da Rodovia PA-78, de que deve manter u'a melhor conduta pessoal, evitando incidentes da natureza do que trata o processo interno n.º 4760/71, que, embora ocorrido fora do âmbito da Repartição, reflete negativamente contra o conceito funcional do Orgão, sob pena de rescisão contratual por justa causa, em caso de reincidência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1290 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que a Resolução n.º 645, de 11.05.1966, do Conselho Rodoviário Estadual, aprovou a função de Ajudante de Artífice para os servidores de oficina que então exerciam a função de Ajudante;

Considerando que o servidor José Maria dos Santos Teixeira exerce a função de Ajudante neste Departamento, desde 6 de novembro de 1961, data de sua admissão;

Considerando o parecer jurídico exarado no processo interno n.º 1136/70;

R E S O L V E:

Classificar, a contar de 10 de maio de 1966, na função de Ajudante de Artífice o servidor José Maria dos Santos Teixeira, ocupante da função de ajudante da Oficina Mecânica da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1291 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Gabinete da Diretoria Geral, em virtude da necessidade do serviço, o funcionário Aríndio Silva Santos, ocupante o cargo de Motorista, nível 2, classe C, do Quadro Único do Pessoal, lotado no Gabinete da Diretoria Técnica.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA N. 1286 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que através da Portaria n.º 392/70—DG, de 30 de abril de 1970, foram concedidos seis meses de licença especial ao funcionário Maluf Gabbay, a contar de 10 de abril de 1970;

Considerando que a referida licença foi interrompida a partir de 27 de maio de 1970, através da Portaria n.º 633/70—DG, de 29 de maio do mesmo ano;

Considerando o que, através do ofício n.º 268, de 8.10.1971, solicita a esta Diretoria Geral a Comissão Geral de Investigações, a qual se encontra sediado o mencionado funcionário.

R E S O L V E:

Conceder, no período de 10 de novembro do corrente ano a 13 de março de 1972, o restante da licença especial a que, con-

forme Portaria n.º 392/70—DG, de 3.04.1970, tem direito o funcionário Maluf Gabbay, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 22, classe C, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado na Divisão de Planejamento, sendo essa licença relativa ao decênio 1946/1956.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1287 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n.º 1241/71—DG, de 4.10.1971, que designou o funcionário João Maria Frei-

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1292 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Desligar deste Órgão, a partir de 15 de junho do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor Benedito de Sousa Gomes, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando o atestado de óbito n. 13.980, expedido em 16.06.1971, pelo Cartório do 2o. Ofício da Comarca de Castanhal, documento que instrui o processo interno n. 5322/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1293 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Desligar deste Órgão, em caráter definitivo, a partir de 10 de julho do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria por velhice, pelo INPS, o funcionário Raimundo Pereira Corrêa, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo, nível 19, classe B, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado no Serviço Médico Social da Divisão de Recursos Humanos, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5410/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1294 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;

R E S O L V E :

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

- 1 — Armando dos Santos Guimarães Filho — Braçal
- 2 — Antônio Medeiros dos Santos — Braçal
- 3 — Aldemar dos Santos — Braçal
- 4 — Antônio Mélo de Moraes — Braçal
- 5 — Antônio Neto da Silva — Braçal

- 6 — Abdias Monteiro Rodrigues — Braçal
- 7 — Alcindo Soares da Silva — Braçal
- 8 — Antônio Gaia de Sousa — Braçal
- 9 — Antônio Carlos Pinheiro Pereira — Braçal
- 10 — Antônio Nunes de Oliveira — Braçal
- 11 — Ajax Gomes da Paixão — Braçal
- 12 — Antônio de Sousa Araújo — Braçal.

- 13 — Benedito Corrêa da Silva — Braçal
- 14 — Benedito Anunciação Pinto Sá — Braçal
- 15 — Benedito Rocha de Oliveira — Braçal
- 16 — Benedito Justino de Andrade — Braçal
- 17 — Benedito da Silva Santana — Braçal

- 18 — Benedito Mescouto de Souza — Braçal
- 19 — Benedito Nascimento da Silva — Braçal
- 20 — Berri Alberto de Sousa — Braçal
- 21 — Américo de Nazaré de Oliveira Ramalho — Braçal.
- 22 — Antônio Edson da Cruz Silva — Braçal
- 23 — Antônio de Jesus Pereira — Braçal
- 24 — Antônio Lisbôa de Souza — Braçal
- 25 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 26 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 27 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 28 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 29 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 30 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 31 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 32 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 33 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 34 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 35 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 36 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 37 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 38 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 39 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 40 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 41 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 42 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 43 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 44 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1295 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado

no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;

R E S O L V E :

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

- 1 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 2 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 3 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 4 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 5 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 6 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 7 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 8 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 9 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 10 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 11 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 12 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 13 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 14 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 15 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 16 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 17 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 18 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 19 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 20 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 21 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 22 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 23 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 24 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 25 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 26 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 27 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 28 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 29 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 30 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 31 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 32 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 33 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 34 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 35 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 36 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 37 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 38 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 39 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 40 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 41 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 42 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 43 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 44 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 45 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 46 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 47 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 48 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 49 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 50 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 51 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 52 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 53 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 54 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 55 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 56 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 57 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 58 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 59 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 60 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 61 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 62 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 63 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 64 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 65 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 66 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 67 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 68 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 69 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 70 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 71 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 72 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1296 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa

decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

- 1 — Antônio Maria de Oliveira — Braçal
- 2 — Antônio da Silva Souza — Braçal
- 3 — Antônio Sergio dos Santos Reis — Braçal
- 4 — Aureliano Rodrigues da Silva — Braçal
- 5 — Antônio Catarino do Rosário — Braçal
- 6 — Albino Formento Pereira — Braçal
- 7 — Américo de Nazaré de Oliveira Ramalho — Braçal.
- 8 — Antônio Edson da Cruz Silva — Braçal
- 9 — Antônio de Jesus Pereira — Braçal
- 10 — Berri Alberto de Sousa — Braçal
- 11 — Benedito Mescouto de Souza — Braçal
- 12 — Benedito Nascimento da Silva — Braçal.

- 13 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 14 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 15 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 16 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 17 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 18 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 19 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 20 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 21 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 22 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 23 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 24 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 25 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 26 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 27 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 28 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 29 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 30 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 31 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 32 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 33 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 34 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 35 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 36 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 37 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 38 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 39 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 40 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 41 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 42 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 43 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 44 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 45 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 46 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 47 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 48 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 49 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 50 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 51 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 52 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 53 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 54 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 55 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 56 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 57 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 58 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 59 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 60 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 61 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 62 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 63 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 64 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 65 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 66 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 67 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 68 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 69 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 70 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 71 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 72 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 73 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 74 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 75 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 76 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 77 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 78 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 79 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 80 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 81 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 82 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 83 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 84 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 85 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 86 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 87 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 88 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 89 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 90 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 91 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 92 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 93 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 94 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 95 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 96 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 97 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 98 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 99 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 100 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 101 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 102 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 103 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 104 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 105 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 106 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 107 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 108 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 109 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 110 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 111 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 112 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 113 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 114 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 115 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 116 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 117 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 118 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 119 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 120 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 121 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 122 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 123 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 124 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 125 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 126 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 127 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 128 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 129 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 130 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 131 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 132 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 133 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 134 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 135 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 136 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 137 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 138 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 139 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 140 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 141 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 142 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 143 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 144 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 145 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 146 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 147 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 148 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 149 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 150 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 151 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 152 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 153 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 154 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 155 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 156 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 157 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 158 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 159 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 160 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 161 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 162 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 163 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 164 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 165 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 166 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 167 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 168 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 169 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 170 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 171 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 172 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 173 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 174 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 175 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 176 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 177 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 178 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 179 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 180 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 181 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 182 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 183 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 184 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 185 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 186 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 187 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 188 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 189 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 190 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 191 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 192 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

- 193 — Aderico Romão Gomes — Braçal
- 194 — Antônio Nunes de Souza — Braçal
- 195 — Arlindo Bernardo de Oliveira — Braçal
- 196 — Antônio Lisboa de Souza — Braçal
- 197 — Antônio Pereira Ferreira — Braçal
- 198 — Aldomar Cavalcante de Sousa — Braçal
- 199 — Aureliano Henrique Alves Pimenta — Braçal
- 200 — Anízio da Silva Melo — Braçal
- 201 — Anatólio Lima da Silva — Braçal
- 202 — Antônio Soares da Silva — Braçal
- 203 — Aldomiro Fernandes do Nascimento — Braçal
- 204 — Alfredo Carlos Galvão — Braçal.

6 - Celso Luiz Santiago - Braçal
 7 - Cassiano de Quadros Peinado - Braçal
 8 - Ceazaro Ramos de Almeida - Braçal
 9 - Carlos Lisboa dos Reis - Braçal
 10 - Carlos Rabelo de Lima - Braçal
 11 - Clemente Vidal da Silva - Braçal
 12 - Carlos Barroso Costa - Braçal.

Registrese, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.
 Eng. José Chaves Camacho
 Resp. P/Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1298 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1971
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
 Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;
R E S O L V E:
 Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:
 1 - Domingos Soares dos Santos - Braçal
 2 - Deoclecio Pereira de Almeida - Braçal
 3 - Domingos da Costa Barros - Braçal
 4 - Edmilson Rodrigues Chaves - Braçal
 5 - Aladio Duarte Teixeira - Braçal
 6 - Emiliano Borges da Silva - Braçal
 7 - Emanceol Rosa Pinheiro - Braçal
 8 - Elias Paiva Perote - Braçal
 9 - Evandro Augusto de Oliveira - Braçal
 10 - Eurides Oliveira Pinto - Braçal
 11 - Frutuoso Saralva Barros - Braçal
 12 - Francisco da Silva Souza - Braçal.

Registrese, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.
 Eng. José Chaves Camacho
 Resp. P/Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1299 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1971
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
 Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;
R E S O L V E:
 Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:
 1 - Francisco Ferreira de Sousa (A) - Braçal
 2 - Francisco Carneiro de Oliveira - Braçal
 3 - Francisco Sales - Braçal
 4 - Francisco Pereira da Silva - Braçal
 5 - Francisco Lobato Prieto - Braçal
 6 - Francisco Moreira de Castro - Braçal
 7 - Francisco Pacífico de Lima - Braçal
 8 - Francisco Gomes da Cruz - Braçal
 9 - Francisco Costa Rodrigues - Braçal
 10 - Francisco Honório de Lima - Braçal
 11 - Francisco Teixeira dos Santos - Braçal
 12 - Francisco Borges dos Reis - Braçal.

Registrese, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.
 Eng. José Chaves Camacho
 Resp. P/Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1300 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1971
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei

n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
 Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;
R E S O L V E:
 Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:
 1 - Francisco Ferreira de Sousa "B" - Braçal
 2 - Francisco Ferreira de Lima - Braçal
 3 - Francisco dos Santos Rocha - Braçal
 4 - Francisco Barbosa de Araujo - Braçal
 5 - Gildo Martins de Moraes - Braçal
 6 - Geraldo Furtado da Silva - Braçal
 7 - Geminiano Santos da Fonseca - Braçal
 8 - Ivanildo Rodrigues - Braçal
 9 - Idelson Dias - Braçal
 10 - Israel Nogueira da Silva - Braçal
 11 - João Mala de Brito - Braçal
 12 - João Moreira de Sousa - Braçal.

Registrese, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.
 Eng. José Chaves Camacho
 Resp. P/Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1301 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1971
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
 Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;
R E S O L V E:
 Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa

decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:
 1 - João Pinheiro de Araujo - Braçal
 2 - José Rayol da Costa - Braçal
 3 - João de Deus Macedo - Braçal
 4 - José das Graças Carvalho - Braçal
 5 - João Benício dos Santos Reis - Braçal
 6 - José Bonifácio Pereira Rabeiro - Braçal
 7 - José Maria Vieira dos Reis - Braçal
 8 - José Aldemir Pereira de Queiroz - Braçal
 9 - José Pereira da Silva - Braçal
 10 - José Geraldo Rocha de Oliveira - Braçal
 11 - João Nascimento Filho - Braçal
 12 - José Araujo Mendes - Braçal.

Registrese, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.
 Eng. José Chaves Camacho
 Resp. P/Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1302 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1971
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
 Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;
R E S O L V E:
 Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:
 1 - José Vicente Monteiro - Braçal
 2 - José Maurício Araújo Teran - Braçal
 3 - João Sival Monteiro - Braçal
 4 - José Fausto da Rosa - Braçal
 5 - José Lindomar Costa Almeida - Braçal

6 — José Bezerra de Souza — Braçal

7 — Joaquim de Souza Lima — Braçal

8 — João Gonçalves do Nascimento — Braçal

9 — João dos Santos Brito — Braçal

10 — Júlio Ribeiro da Silva — Braçal

11 — José Maria Cunha — Braçal.

12 — Julião Rodrigues Filho — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1303 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos a 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

1 — João de Deus da Silva — Braçal

2 — José Barros de Alencar — Braçal

3 — João Costa — Braçal

4 — Josier Corrêa Alves — Braçal

5 — José Ribamar Carlos — Braçal

6 — José Silva Barbosa — Braçal

7 — José Aprigio de Sousa — Braçal

8 — José Nicolau Muziz da Costa — Braçal

9 — João Moraes de Oliveira — Braçal

10 — Jorge dos Santos Alexandre — Braçal

11 — José do Espírito Santo — Braçal

12 — João Lopes da Silva — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1304 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos a 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

1 — João Graciliano de Seixas — Braçal

2 — João Ramos da Silva — Braçal

3 — José Costa da Silva "A" — Braçal

4 — José Lino dos Santos — Braçal

5 — Juvenal Bernardo de Oliveira — Braçal

6 — João Lucio de Oliveira — Braçal

7 — José Maria Moraes da Silva — Braçal

8 — Jonas Alves de Lima — Braçal

9 — José Ribamar da Rosa Bulhões — Braçal

10 — José Maria Damasceno Filho — Braçal

11 — José Miguel Gomes Melo — Braçal

12 — José Alves de Oliveira — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1305 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos a 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

1 — José Costa da Silva — Braçal

2 — José Teixeira de Carvalho — Braçal

3 — José Maria Graciliano de Seixas — Braçal

4 — João Ribeiro da Silva — Braçal

5 — José Fernandes de Sousa — Braçal

6 — João Rodrigues Barros de Figueiredo — Braçal

7 — Jorge Rosário Costa — Braçal

8 — Jerônimo Luiz Gonçalves — Braçal

9 — João de Sousa Guedes — Braçal

10 — José Maria do Nascimento — Braçal

11 — Jurandir Ramos de Oliveira — Braçal

12 — Luiz Gonzaga da Silva — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/Diretoria Geral

PORTARIA N. 1306 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos a 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorro-

gação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

1 — Lucio Alves de Lima — Braçal

2 — Luiz Fernandes de Freitas — Braçal

3 — Luiz Ribeiro da Silva — Braçal

4 — Luiz Araújo Mendes — Braçal

5 — Leonardo Gomes da Silva — Braçal

6 — Laércio Borges da Silva — Braçal

7 — Lauro Alves da Cunha — Braçal

Manoel Cardoso de Sousa — Braçal

9 — Manoel Daniel Corrêa Ferreira — Braçal

10 — Manoel Orlando dos Santos Silva — Braçal

da Piedade Pereira — Braçal

12 — Manoel Azeiteiro da Silva Matos — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1307 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos a 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

1 — Manoel das Graças Borges — Braçal

2 — Manoel Barbosa Leite — Braçal

3 — Manoel de Brito Fernandes — Braçal

4 — Manoel Martins do Nascimento — Braçal

5 — Manoel de Sousa Brito — Braçal

6 — Modesto Soares de Sousa — Braçal

7 -- Manoel Lopes de Melo -- Braçal
 8 -- Manoel Pereira de Sousa -- Braçal
 9 -- Manoel das Neves Santana -- Braçal
 10 -- Manoel Ferreira de Almeida e Silva -- Braçal
 11 -- Manoel Aviz de Oliveira -- Braçal
 12 -- Miguel Paulo de Freitas -- Braçal.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.
 Eng. José Chaves Camacho
 Resp. p/ Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1308 -- DE 19 DE OUTUBRO DE 1971
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
 Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;
R E S O L V E:
 Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

- 1 -- Manoel Evaristo da Costa -- Braçal
- 2 -- Manoel Roque de Sousa -- Braçal
- 3 -- Manoel Ferreira de Oliveira -- Braçal
- 4 -- Manoel Ferreira de Figueiredo -- Braçal
- 5 -- Miguel da Silva Conde -- Braçal
- 6 -- Manoel Ferreira da Silva "D" -- Braçal
- 7 -- Manoel das Graças Ramos da Silveira -- Braçal
- 8 -- Manoel Maria Fonseca -- Braçal
- 9 -- Mário da Silva Pinheiro -- Braçal
- 10 -- Miguel Jonas Teixeira -- Braçal
- 11 -- Manoel Alberto de Brito -- Braçal
- 12 -- Manoel da Rocha Plimmental -- Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.
 Eng. José Chaves Camacho
 Resp. p/Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1309 -- DE 19 DE OUTUBRO DE 1971
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
 Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;
R E S O L V E:
 Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

- 1 -- Manoel de Sousa Guedes -- Braçal
- 2 -- Maurício Cruz dos Santos -- Braçal
- 3 -- Mauro Pereira da Mota -- Braçal
- 4 -- Nazareno Conceição da Silva -- Braçal
- 5 -- Oscar da Silva Araújo -- Braçal
- 6 -- Olímpio Carvalho da Rosa -- Braçal
- 7 -- Ozéas Rodrigues de Oliveira -- Braçal.
- 8 -- Orlando Rodrigues da Silva -- Braçal
- 9 -- Otomar Aquilo da Silva -- Braçal
- 10 -- Odázias Pompeu de Sales -- Braçal
- 11 -- Osmar Pereira -- Braçal
- 12 -- Orlando Simões Farias -- Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.
 Eng. José Chaves Camacho
 Resp. p/Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1310 -- DE 19 DE OUTUBRO DE 1971
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado

no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
 Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;
R E S O L V E:
 Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

- 1 -- Pedro Antônio de Barros -- Braçal
- 2 -- Paulo Fernando de Castro Castanho -- Braçal
- 3 -- Pedro Carvalho da Silva -- Braçal
- 4 -- Pedro Paulo Pina -- Braçal
- 5 -- Paulo Aires da Silva -- Braçal
- 6 -- Pedro Lopes da Cunha -- Braçal
- 7 -- Pedro Rocha de Oliveira -- Braçal
- 8 -- Pedro Fernandes de Freitas -- Braçal
- 9 -- Pedro Paulo do Nascimento -- Braçal
- 10 -- Pedro Rodrigues de Almeida -- Braçal
- 11 -- Raimundo Flôr Gomes -- Braçal
- 12 -- Raimundo Fernandes de Almeida -- Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.
 Eng. José Chaves Camacho
 Resp. p/Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1311 -- DE 19 DE OUTUBRO DE 1971
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
 Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;
R E S O L V E:
 Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorro-

gação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

- 1 -- Raimundo Teles de Sousa -- Braçal
- 2 -- Raimundo dos Anjos -- Braçal
- 3 -- Raimundo Félix Barros -- Braças
- 4 -- Raimundo Gama de Sousa Filho -- Braçal
- 5 -- Raimundo Ferreira Lima -- Braçal
- 6 -- Raimundo Batista de Sousa Filho -- Braçal
- 7 -- Raimundo Angelino de Oliveira -- Braçal
- 8 -- Raimundo Lima da Silva -- Braçal
- 9 -- Raimundo Severino de Almeida -- Braçal
- 10 -- Raimundo Gomes Barbosa -- Braçal
- 11 -- Raimundo Severino da Silva -- Braçal
- 12 -- Raimundo Pedro de Sousa -- Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.
 Eng. José Chaves Camacho
 Resp. p/Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1312 -- DE 19 DE OUTUBRO DE 1971
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
 Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;
R E S O L V E:
 Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

- 1 -- Raimundo Eduardo Correia Ferreira -- Braçal
- 2 -- Raimundo Atalde da Costa -- Braçal
- 3 -- Raimundo Santos da Silva -- Braçal
- 4 -- Raimundo Pascoal Brito da Silva -- Braçal
- 5 -- Raimundo Ferreira da Silva -- Braçal
- 6 -- Raimundo Félix da Silva -- Braçal

- 7 — Raimundo Rubens de Lima — Braçal
 8 — Raimundo Martins do Nascimento — Braçal
 9 — Raimundo Nonato da Silva — Braçal
 10 — Raimundo Corrêa de Lima — Braçal
 11 — Raimundo Nonato Pinheiro de Sena — Braçal
 12 — Raimundo Alves da Silva — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
 Resp. p/Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1313 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5199/71;

R E S O L V E :

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 2a. DR, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

- 1 — Raimundo Ferreira de Macêdo — Braçal
 2 — Raimundo Duarte Pinheiro — Braçal
 3 — Raimundo Nonato Soares — Braçal
 4 — Raimundo Gomes de Oliveira — Braçal
 5 — Raimundo Pereira da Silva "D" — Braçal
 6 — Rubens do Espírito Santo Pinheiro — Braçal
 7 — Raimundo de Sousa Guedes — Braçal
 8 — Raimundo Fonseca de Sousa — Braçal
 9 — Sebastião Cordeiro de Araújo — Braçal
 10 — Simeão Moraes Barbosa — Braçal
 11 — Severiano Corrêa Ferreira — Braçal
 12 — Veridimo de Oliveira Santa Brígida — Braçal
 13 — Walcy Freitas da Silva — Braçal

- 14 — Walter Pereira da Mota — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
 Resp. p/Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1314 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Chefe da Divisão de Recursos, em virtude da necessidade do serviço, a funcionária Maria Teresinha Assis da Costa, ocupante do cargo de Escriturário, nível classe B, do Quadro Unico do Pessoal do Departamento na Assessoria de Relações Públicas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
 Resp. p/Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1315 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 0416/71—1a. DR, os contratos de trabalho dos servidores Raimundo Sousa Rodrigues e Manoel Menezes, braçais da Primeira Divisão Regional, considerando virem faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de sessenta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
 Resp. p/Diretoria Geral
 (G. Reg. n. 1780)

ANÚNCIOS

HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO

DA AMAZÔNIA S.A.

CGC 04.972.915/001

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1971.

As trinta e duas do mês de Abril do ano de mil novecentos e setenta e um, na sede social da Empresa, à Av. Comandante Brás de Aguiar, n. 612, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de "HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. Inicialmente, constatou-se pelo Livro de Presença, o comparecimento de todos os participantes da sociedade. Foi procedida com base no art. 27 (vinte e sete) dos Estatutos Sociais, a escolha do presidente da Assembléia, havendo esta recaído na pessoa do acionista Joaquim Marques dos Reis, o qual agradeceu a indicação, e em seguida convidou a mim João Teixeira Marques dos Reis, para secretariá-lo. Em seguimento o presidente comunicou que, estando presentes todos os componentes da sociedade, portanto se fazia presente a totalidade de seu capital social, tornava-se dispensável a existência de convocação, através de Edital publicado na IMPRENSA OFICIAL ou jornal de grande circulação, conforme recomenda a lei das sociedades anônimas, e em seguida deu como iniciados os trabalhos da presente Assembléia. Antes entretanto, mandou o secretário ler em voz alta, a ordem do dia dos trabalhos, assim redigidos: a) — Leitura, apreciação das contas da Diretoria constantes do Balanço Geral de 31 de dezembro de 1970, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal sobre as mesmas; b) — Eleição dos membros para o Conselho Fiscal para o ano corrente; Fixação dos hono-

rários para os membros do Conselho Fiscal, e c) — o que ocorrer de interesse para a sociedade. Em seguida, o presidente, mandou proceder à leitura das peças contábeis já mencionadas, sendo antes distribuída aos presentes uma cópia para conhecimento do assunto, e melhor acompanharem a matéria. Antes, disse o presidente que tanto o Balanço como os demais documentos tinham sido publicados no Diário Oficial do Estado n. 21.996, de 23 de março último. Depois de efetuada a leitura de todos os documentos já mencionados, o presidente com a palavra, colocou a matéria em discussão e posterior votação e como todos os presentes se mantivessem em silêncio, deu como aprovados por unanimidade. A seguir o presidente determinou que fôsse realizada a eleição para o Conselho Fiscal. Suspensa a reunião para confecção de chapas, e a seguir reaberta teve início a abertura das chapas, sendo eleitos como membros efetivos os seguintes: Antônio Maria da Silva, Adriano Borges da Costa, Antônio Fernandes de Araújo Ferreira e suplentes, os srs.: Arthur da Costa, Antônio Nunes Brito e Maria José Moura Martins, sendo-lhe fixado como honorários a quantia de Cr\$ 10,00, que submetidos à apreciação foi aprovado por unanimidade. A seguir o presidente colocou a palavra a quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse mandou suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que foi reaberta, sendo assinada por mim e pelos presentes. Belém (Pa.), 30 de abril de 1971. a) Joaquim Marques dos Reis, presidente; João Teixeira Marques dos Reis, secretário; Adriano Ribeiro Alves, Maria Cecília Teixeira Reis, Antônio Jorge

dos Santos, Mário Fernandes e Camilo Pôrto de Oliveira.

Confere com o original.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS — Diretor Presidente.

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 10,00.

Belém,

SAMUEL — O funcionário.

CARTÓRIO KÓS

MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 3.11.1971.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 5 de novembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (1) fôlha de n. 10.289 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2998/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de novembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo pela Secretaria Geral.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4022 — Dia — 17.11.1971)

HOTAMA — HÓTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S.A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de HOTAMA — HÓTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S.A. realizada em 25 de setembro de 1971.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e setenta e um (1971), na cidade de Belém da

empresá, à avenida Braz de Aguiar, 612, nesta cidade de Belém, do Pará, às 18 horas, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de HOTAMA — HÓTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S.A., a fim de tratar de assuntos de interesse da sociedade. Assumiu a presidência o senhor Joaquim Marques dos Reis, que convidou o acionista João Teixeira Marques dos Reis, para secretariar a reunião, pedindo aos mesmos que verificasse se estavam presentes todos os componentes da sociedade. Constatada pelo secretário a presença de todos os acionistas que representam a totalidade de seu capital e em face da decisão unânime dos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de junho p.p. o senhor presidente lembrou aos presentes que se tornava desnecessária a convocação pela *Imprensa Oficial* ou jornal de grande circulação, prosseguindo o sr. presidente esclareceu que o motivo fundamental da presente reunião era a alteração dos Estatutos Sociais em seu artigo 50. em função da criação de nova classe de ação, com a colocação para oferta pública de ações da sociedade. Essa alteração Estatutária iria permitir que a sociedade desenvolvesse com mais celeridade, visando concluir a instalação da primeira unidade hoteleira. Assim colocava à apreciação dos acionistas a proposta da diretoria com a devida aprovação do Conselho Fiscal emitida através de parecer constante da reunião realizada em 24 de setembro pp. que tem o seguinte teor: Artigo 50. — A Sociedade tem o Regime de Capital Autorizado no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), divididos em ações ordinárias e preferenciais, nominativas e nominativas endossáveis no valor de ... Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada podendo serem convertidas de nominativas em nominativas endossáveis no valor de ... Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada

podendo ser convertidas denominativas em nominativas endossáveis e vice-versa, a pedido do acionista. § 10. — O capital mencionado neste artigo esta assim constituído: 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias oriundas de recursos próprios de acionistas 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) ações preferenciais classe B, também oriundas de recursos próprios de acionistas; e o restante, ou seja 4.200.000 (quatro milhões e duzentas mil) ações preferenciais classe A, oriundas de Incentivos Fiscais. § 20. — As ações preferenciais classe A, oriundas dos Incentivos Fiscais, são inalienáveis e intransferíveis no prazo de cinco (5) anos a contar da data de sua emissão sem direito a voto, consistindo em preferência na distribuição de um dividendo mínimo e não cumulativo de 6% ao ano, e na prioridade de reembolso no valor nominal, sem prêmio em caso da liquidação da sociedade. § 30. — As ações preferenciais classe B, além do dividendo mínimo e não cumulativo de 6% ao ano, participam em igualdade de condições com as ações ordinárias na reavaliação do ativo da sociedade e incorporação de fundos e reservas. § 40. — a sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer categoria. § 50. as pessoas físicas detentoras de ações ordinárias e preferenciais classe B, além das vantagens auferidas no parágrafo 30. do artigo 50. gozarão do direito a redução de 10% do valor das diárias, quando fizerem uso de hospedagem em qualquer hotel do grupo. Submetida a matéria a apreciação dos presentes, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente esclareceu que achava necessário que os Estatutos Sociais fôssem alvo de apreciação pelos acionistas em todos os seus artigos e parágrafos, visando assim à alteração dos mesmos, que

facilitariam as transações da sociedade. Assim iria pedir ao senhor secretário que efetuasse a leitura dos Estatutos, artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, deixando que a Assembléia se manifestasse isoladamente sobre cada texto. O senhor secretário efetuou a leitura dos Estatutos Sociais, cujo teor é o seguinte: Estatutos Sociais — CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Objetivo e Duração. Artigo 10. — com a denominação de HOTAMA — HÓTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S.A., fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à avenida Braz de Aguiar, 612, a qual se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, essencialmente, a lei número ... 4.728 de 14 de julho de 1965. Parágrafo único — a sociedade poderá, a juízo e por deliberação da diretoria, manter sucursais, filiais, agências, depósitos e escritórios em todo território nacional e no exterior, bem como correspondentes, com a devida autorização, ratificação, pela administração obtidas, previamente, as autorizações legais, inclusive com referência a lei número 5.025 de 10 de junho de 1966. Artigo 20. — o objetivo social será a exploração da Indústria Hoteleira, com construção, implantação e exploração de hotéis de turismo, hotéis e atividades correlatas. Artigo 30. — a sociedade terá sede e foro nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e poderá expandir seus objetivos na forma da legislação específica do turismo. Artigo 40. — o prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Do Capital Social — Artigo 50. — a sociedade tem o regime de capital autorizado no valor de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) divididos em ações ordinárias e preferenciais, nominativas e nomi-

navas endossáveis no valor de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada, podendo estas ações serem convertidas de nominativas em nominativas endossáveis e vice-versa a pedido do acionista. Parágrafo 1o. — o capital mencionado neste artigo está assim constituído: três milhões e duzentas mil (3.200.000) ações ordinárias, oriundas de recursos próprios dos acionistas; dois milhões e seiscentas mil (2.600.000) ações preferenciais classe B, também oriundas de recursos próprios de acionistas e o restante, ou seja, quatro milhões e duzentas mil (4.200.000) ações preferenciais classe A, oriundas dos Incentivos Fiscais. § 2o. — as ações preferenciais classe A, oriundas dos Incentivos Fiscais, são inalienáveis e intransferíveis no prazo de cinco (5) anos a contar da data de sua emissão, sem direito a voto, consistindo a preferência na distribuição de um dividendo mínimo e não cumulativo de 6% ao ano, e na prioridade de reembolso no valor nominal, sem prêmio em caso de liquidação da sociedade. § 3o. — as ações preferenciais da classe B, além dos dividendos mínimos e não cumulativos de 6% ao ano, participam em igualdade de condições com as ações ordinárias na reavaliação do ativo da sociedade e incorporação de fundos e reservas. § 4o. — a sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, em qualquer categoria. § 5o. — as pessoas físicas detentoras de ações ordinárias e preferenciais classe B, além das vantagens auferidas no parágrafo 3o. do artigo 5o, gozarão do direito a redução de 10% do valor das diárias, quando fizerem uso de hospedagem em qualquer hotel do grupo. Artigo 6o. — a ação é individual em relação à sociedade. Artigo 7o. — a emissão de ações dentro dos limites do capital autorizado não importa modificação do Estatuto Social. Artigo 8o. — é assegurado aos acionistas de-

entores de ações ordinárias o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade desta categoria, dentro da proporcionalidade das que possuírem à data de cada emissão. Artigo 9o. — em todas as hipóteses de emissão de ações, haverá publicação no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação desta cidade, fixando o prazo de trinta (30) dias para o exercício geral do direito de preferência, quando o mesmo couber. Artigo 10. — os detentores de ações preferenciais não terão o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 46, parágrafo 3o. letras A e B da lei número 4 728 de 14 de julho de 1964. Artigo 11. — a emissão e colocação de ações, bem como as condições de subscrição e integralização, dependem, exclusivamente de deliberação da diretoria, após a obrigatoriedade e prévia audiência do Conselho Fiscal, afim de evitar a emissão de ações pagas integralização em bens ou créditos. Artigo 12. — dentro de trinta (30) dias de cada emissão a diretoria registrará o aumento do capital subscrito, através de requerimento ao registro de comércio, pagando as importâncias correspondentes à subscrição de ações ser recebidas pela sociedade, independente de depósito bancário, observando o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional. Artigo 13. — a sociedade não poderá emitir ações gozo ou fluência, bem como partes beneficiárias. Artigo 14. — as ações subscritas com recursos vinculados número 5.174 de 27 de outubro de 1966, revestirão sempre a forma nominativa e serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de (5) cinco anos contados da data de sua emissão. Dessas ações, cinquenta por cento (50%), pelo menos deverão ser preferenciais e sem direito a voto. Parágrafo 1o. —

decorrido o prazo previsto neste artigo as ações preferenciais poderão ser resgatadas pela diretoria, total ou parcialmente, se os seus possuidores estiverem de acordo. CAPÍTULO III — Da Administração Social — Artigo 15. — a sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro (4) membros assim designados: Diretor Presidente — Diretor Comercial — Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário, todos acionistas, residentes e domiciliados neste país. § 1o. — os diretores serão eleitos com um mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos. § 2o. — cada diretor caucionará à sua gestão com o número de cem (100) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, subsistindo a caução até aprovação pela Assembléia Geral, dos Atos e contas da gestão garantida. Artigo 16. — a posse e investidura do diretor dar-se-á com o ato de prestar a caução de sua gestão, lavrando-se termos de posse no livro de Atas de reuniões da diretoria. Artigo 17. — cada diretor terá remuneração mensal nos termos da legislação fiscal vigente no país. Parágrafo único — os diretores farão jus ainda a uma gratificação anual a ser calculada sobre os lucros líquidos verificados nos respectivos balanços após a constituição das depreciações e provisões, num quantum a partes, a serem estabelecidos pela Assembléia Geral. Artigo 18. — as vagas que se verificarem na diretoria serão preenchidas por substitutos por ela própria designados, os quais funcionarão até a realização da primeira Assembléia que se verificar após a ocorrência, a qual elegerá o novo Diretor, porém, com um mandato reduzido ao tempo que restava para o Diretor substituído. Artigo 19. — dependem sempre de autorização expressa de Assembléia Geral, os atos de aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis, bem como os que

constituem hipoteca, caução ou penhores sobre bens sociais, ainda que para transigir e firmar compromissos, mover e renunciar direitos. Artigo 20. — os mandatos dos Diretores somente expirarão com a eleição e posse de seus substitutos. Artigo 21. — compete à Diretoria, além de todas as demais atribuições legais que lhe forem inerentes ou facultadas: 1 — ao Diretor Presidente: a) orientar as atividades da sociedade e da Diretoria; b) presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais; c) representar a sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; d) nomear, conjuntamente com o Diretor Comercial, procurador ad iudicia e ad negocia para representar a sociedade; e) assinar, conjuntamente com outro Diretor quaisquer documentos referentes à vida da sociedade e, com o Diretor Tesoureiro as ações e as cautelas representativas das ações. 2) Ao Diretor Comercial: a) superintender e controlar o serviço de pessoal quanto ao pagamento de salários, férias e legislação social com o auxílio do Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário; b) assinar conjuntamente com outro Diretor, todos os documentos e contratos que envolvam a responsabilidade da Sociedade e determinem a movimentação de fundos ou importem em aquisição, alienação ou oneração de bens sociais; c) encaminhar à Diretoria os projetos ou resoluções a sua deliberação acompanhados de seu relatório e pareceres técnicos; d) orientar a elaboração de projetos econômicos e coordenar as pesquisas de mercados; e) contratar técnicos a especialistas para o departamento de sua Diretoria, inclusive no setor de relações públicas; 3) Ao Diretor Tesoureiro: a) ter a seu cargo toda a escrituração contábil da sociedade; b) manter em dias os lançamentos do movimento financeiro; c) autorizar pagamentos; d) manter diariamente um ba-

hancete das obrigações e disponibilidades bancárias, em caixa e realizável da sociedade; e) controlar o movimento financeiro da sociedade, fazendo depósitos e assinando ordens de pagamento, cheques e ações e cautelas representativas de ações, em conjunto com o Diretor Presidente. 4) Ao Diretor Secretário: a) exercer todas as funções habituais do cargo; b) cuidar de expedientes das reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral lavrando as Atas próprias e expedindo a correspondência determinada; c) ter sob sua guarda os livros, correspondência e arquivo da sociedade. Artigo 22 — os diretores deverão empregar, no exercício de suas funções tanto no interesse da sociedade, como no do bem público, a diligência que todo o homem ativo e probo costuma empregar na Administração de seus próprios negócios. § 10. — os Diretores não poderão praticar Atos de liberalidade à custa da sociedade, sendo-lhes proibido outorgar fianças, avais, endossos de favor, abonar notas promissórias e Letras de Câmbio. § 20. — é também vedado aos Diretores tomar empréstimo à sociedade sem prévia autorização da Assembléa Geral. § 30. — os Diretores são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações ou deveres impostos pela lei, nos termos do artigo 122, do decreto lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. § 40. — são inelegeríveis para os cargos de Direção, além das pessoas impedidas por lei especial, aquelas previstas no parágrafo quarto do artigo 116 do decreto lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940. CAPÍTULO IV — Das Assembléas Gerais. Artigo 23 — a Assembléa Geral Ordinária se reunirá para as deliberações de sua competência dentro do primeiro trimestre de cada ano. Artigo 24 — a Assembléa Geral Extraordinária se reunirá tantas vezes quantas

forem julgadas necessárias pela Diretoria. Artigo 25 — a Assembléa deverá ser convocada sempre com a antecedência mínima de oito (8) dias, não podendo funcionar em primeira convocação, ressalvadas as exceções legais, sem o comparecimento de acionistas que representem no mínimo metade do capital social. § 10. — em segunda convocação, feita com cinco (5) dias de antecedência, a Assembléa instalar-se-á com qualquer número, salvo os casos previstos em lei § 20. — não serão permitidas as transferências de ações nos dez (10) dias anteriores à realização de qualquer Assembléa. § 30. — os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléas Gerais por procuradores com mandato expresso, depositados na sede da sociedade ou no local especial de sua realização, até vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, não ficando vedados serem mandatários os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Artigo 26 — a ação ordinária dá direito um voto nas deliberações das Assembléas Gerais. Artigo 27 — a mesa das Assembléas Gerais será presidida, sempre, por um Diretor da sociedade, que convocará, entre os acionistas presentes, um (1) para secretariá-lo nos trabalhos. CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal Artigo 28 — o Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes acionistas ou não, residentes e domiciliados nesta cidade, e eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 29 — o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a lei, tendo a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléa Geral que os eleger. Artigo 30 — em caso de vaga de membros efetivos do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, conforme a ordem

de sua eleição. Artigo 31 — o Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos cujos honorários serão fixados pela Assembléa Geral, prestando os seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal. Artigo 32 — o exercício social coincide com o ano civil. Artigo 33 — no fim de cada exercício social, proceder-se-á um balanço de exercício de todos os valores ativos e passivos da sociedade para a apuração do resultado econômico financeiro do exercício. Artigo 34 — verificando-se lucro líquido no encerramento dos balanços do exercício, após a constituição das provisões e depreciações devidas, fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzir a importância de 5% para constituição do fundo de reserva legal, que não ultrapassará a 20% do montante do capital social, cuja finalidade é prevista em lei; b) deduzir a importância de 5% para a constituição da reserva livre, que terá por finalidade assegurar recursos para atender às necessidades do aumento do capital social, cobrir eventuais prejuízos, garantir dividendos mínimos de seis por cento (6%) aos acionistas e conceder bonificações aos acionistas, tudo a critério da Assembléa Geral; c) deduzir o valor da gratificação da Diretoria na forma destes Estatutos, obedidas as disposições do artigo 134 infine do decreto lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940; d) distribuir entre os acionistas, ad-referendum da Assembléa Geral, um dividendo entre seis (6) até (15) quinze por cento anuais, se achar isso conveniente. Artigo 35 — após as deduções ou aplicações previstas ou autorizadas no artigo 33 supra, será o remanescente do lucro líquido colocado à disposição da Assembléa Geral Ordinária, por proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. Artigo 36 — os

dividendos não vencerão juros e, não reclamados, prescreverão a favor da reserva livre, na forma da lei. CAPÍTULO VI — Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 37 — à Assembléa Geral cabe estabelecer o modo de liquidação da sociedade, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante a liquidação. Artigo 38 — feita a liquidação e o pagamento de todo o passivo, será o saldo, distribuído entre os acionistas na proporção dos valores realizados. Artigo 39 — a sociedade iniciará suas atividades, uma vez registrados estes Estatutos, na Junta Comercial do Estado do Pará, encerrando-se o primeiro exercício em 31 de dezembro de 1970. Artigo 40 — comporão a primeira Diretoria os senhores: a) Diretor Presidente — Joaquim Marques dos Reis; b) Diretor Comercial — João Teixeira Marques dos Reis; c) Diretor Tesoureiro — Adriano Ribeiro Alves; d) Diretor Secretário — Antonio Jorge dos Santos. Artigo 41 — o Conselho Fiscal será composto dos seguintes membros: Efetivos — Stelio de Mendonça Maroja, João da Silva Cunha, Antonio Fernando de Araújo Ferreira. Suplentes — Adriano Borges da Costa, Antonio Maria da Silva e Artur da Costa. Artigo 42 — cada membro do Conselho Fiscal em exercício receberá a remuneração de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por mês. Artigo 43 — os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com a lei de sociedades anônimas. Após a leitura o senhor presidente esclareceu que a manifestação unânime dos acionistas aprovando o teor dos artigos e parágrafos ensejava que houvesse a manifestação sobre todo o conteúdo do mesmo, como foi lido pelo senhor secretário. Com a palavra o acionista Adriano Ribeiro Alves, manifestou-se conclamando os demais à aprovação dos Estatutos cujo teor havia sido apreciado pe-

les presentes, artigos e parágrafos individualmente. Submetida à apreciação dos presentes foi a redação do mesmo aprovada por unanimidade. O Senhor presidente colocou mais uma vez a palavra à disposição dos presentes, e não havendo quem fizesse uso da palavra, foi designado pelo senhor presidente e aprovado por unanimidade pelos presentes a comissão para assinar, a Ata da presente reunião que foram: João Teixeira Marques dos Reis, Adriano Ribeiro Alves e Antonio Jorge dos Santos. Pelo senhor presidente foi suspensa por momento a reunião para a lavratura da Ata que vai por mim João Teixeira Marques dos Reis, assinada.

(aa) João Teixeira Marques dos Reis, Adriano Ribeiro Alves e Antonio Jorge dos Santos. Era o que continha o original.

Belém, 28 de setembro de 1971.

(aa) João Teixeira Marques dos Reis

Antonio Jorge dos Santos
Adriano Ribeiro Alves

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 40,00

Belém, 22.10.1971

(a) Ilegível

O funcionário

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em n. de 3.

Belém, 22.10.1971.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO

Esc. autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 5 de novembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo onze (11) folhas de números 10.291.301 que vão por mim rubricadas com o apelido de que faço uso. Mandado de ar-

quivamento o número 3.000/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5.11.1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 4023 — Dia — 17.11.1971)

H O T A M A — HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S.A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de H O T A M A — HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S.A., convocados por sua Diretoria para emitir nova classe de ações que visa a modificação do atual permitir à sociedade emitir nova classe de ações para colocação por oferta pública, e, analisando a alta importância daquela alteração, são de Parecer que seja aprovada a matéria pela dou- ta Assembléa Geral do dia 25, enquanto que firmamos o presente, aprovando-a, em toda sua extensão.

Belém (PA), 20 de setembro de 1971.

Artur da Costa

CPF — 001.280.662

Adriano Borges da Costa

CPF — 001.280.662

Antonio Fernando Araujo
Ferreira

CPF — 002.701.562

Reynaldo de Souza Mello

Contador CRC (PA) 0679

CPF — 007.694.952

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 05.11.1971

Cartório N. A. Ribeiro

Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Parecer do Conselho Fiscal em (5) cinco vias foi apresentado no dia 5 de novembro de 1971 e mandado arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (1) uma folha de número 10.290 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2999/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5.11.1971.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
(Ext. Reg. n. 4024 — Dia — 17.11.1971)

MARCOSA S. A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E INDÚSTRIA

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de MARCOSA S. A.

— MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E INDÚSTRIA, realizada no dia 28 de outubro de 1971.

As dezesseis horas do dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e um, na sede social da firma à Rua Santo Antônio n. 301, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os Acionistas da Marcosa S. A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social conforme consta do Livro de Presenças. Assumiu a presidência o Sr. Antônio Alves Velho que convidou para secretário o Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso. O Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 16, 19 e 21 de outubro de 1971 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 20, 22 e 26 de outubro de 1971, re- dendo nos seguintes termos: "MARCOSA S. A. — Máquinas, Representações, Comércio e In-

dústria — Sociedade Anônima de Capital Aberto — Certificado GEMEC n. 69/4802 — C.G.C. n. 04894077/001 — Capital Autorizado: Cr\$ 15.000.000,00 — Capital Realizado: Cr\$ 10.000.000,00 — Assembleia Geral Extraordinária — Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 28 de outubro corrente, às 16 horas em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 301 para deliberarem sobre o seguinte: a) Reforma de Estatutos na parte referente à Administração e remuneração; b) outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 13 de outubro de 1971. (a) Mario Silvestre — Presidente". A seguir, o Presidente informou que se achava sobre a mesa uma proposta da diretoria de reforma de Estatutos e solicitava ao Secretário que a lesse, o que foi feito e vai abaixo transcrita: "PROPOSTA DA DIRETORIA PARA REFORMA DOS ESTATUTOS: — A Diretoria da Marcosa S. A. vem propor a essa Assembléa para o fim de apreciação e aprovação, se for o caso, as seguintes modificações nos Estatutos Sociais: ARTIGO 11 — PARÁGRAFO 3o.: — O Presidente do Conselho e os dois membros do Conselho escolhidos entre os Acionistas, serão eleitos por dois anos. O Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva serão eleitos juntamente com os Diretores Executivos, pelo prazo de um ano, podendo todos serem reeleitos. Na eventualidade de vaga decorrente de qualquer circunstância, inclusive renúncia, o Presidente do Conselho será substituído pelo Presidente da Diretoria, o qual, no entanto, não poderá acumular proventos. Os dois membros escolhidos entre os Acionistas serão substituído em seus impedimentos ou vagas, por seus respectivos suplentes, eleitos todos pela Assembléa Geral Ordinária. No caso de o Presidente da Diretoria vir a assumir a presidência do Conselho, a quinta vaga será preenchida pelo diretor mais antigo. PARÁGRAFO 4o. — Compete ao Conselho de Administração: a) julgar e aprovar o plano orçamentário anual apresentado pela Diretoria; b) autorizar investimentos em outras companhias ou formação

de novas empresas na área da SUDAM e SUDENE; c) autorizar a alienação dos imóveis da Sociedade; d) autorizar a aquisição de preços e terrenos ou a construção de quaisquer bens imóveis necessários ao desenvolvimento dos negócios da Sociedade; e) aprovar a indicação da Diretoria de novos diretores regionais e sua substituição; f) deliberar, em conjunto com a Diretoria sobre qualquer substituição ou cancelamento de linhas atuais de negócios ou aquisição de novas linhas; g) reunir-se, pelo menos mensalmente, em data que será fixada pelo Presidente do Conselho; h) convocar a Diretoria para, em reunião conjunta com o Conselho, sempre que necessário, decidir sobre os assuntos de sua atribuição, com o objetivo de apreciar resultados, atualizar notas ou reajustar programações orçamentárias e de vendas; i) emitir parecer para a Assembléia Geral sobre os dividendos que serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária anual; j) submeter, anualmente, à Assembléia Geral um relatório sobre os resultados obtidos no exercício financeiro; k) autorizar a Diretoria a praticar atos e operações que exorbitem de suas atribuições e poderes; l) indicar à Diretoria Executiva os nomes ou chapas a serem votados que deverão compor os corpos dirigentes da Organização em que a Sociedade seja Acionista, majoritária ou não, inclusive da Fundação Octávia Meira Martin; m) votar qualquer deliberação, em matéria de sua competência, e que tenha sido sugerida ou decidida pela Diretoria da Sociedade, podendo o voto ser submetido à primeira reunião da Assembléia Geral dos Acionistas.

PARAGRAFO 5.: — Os membros do Conselho de Administração serão remunerados pelos seus serviços em importância equivalente a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no Brasil como "pro-labore" mensal, com exceção do Presidente do Conselho que perceberá "pro-labore" mensal igual a 21 (vinte e uma) vezes o maior salário mínimo em vigor no Brasil e uma participação nos lucros líquidos da Sociedade de 2,5% (dois e meio por cento). Os membros da Diretoria que participam do Conselho de Adminis-

tração perceberão os vencimentos atribuídos no Artigo 200.

PARAGRAFO 60.: — A Diretoria Executiva será constituída de 4 (quatro) membros, Acionistas ou não, residentes no País, com as seguintes designações: Presidente Executivo, Vice-Presidente Executivo e dois Diretores Executivos. O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente só serão substituídos no caso de vaga ou impedimento simultâneo. Ocorrendo vaga de Diretor Presidente, será ele sucedido pelo Diretor Vice-Presidente. Ocorrendo vaga de Diretor Vice-Presidente, será ele substituído pelo Diretor mais antigo.

ARTIGO 20: — O Presidente Executivo perceberá seus vencimentos fixados na base de 23 (vinte e três) vezes o maior salário mínimo vigente no País e os demais membros da Diretoria perceberão seus vencimentos fixados na base de 21 (vinte e uma) vezes o maior salário mínimo vigente no País. Cada diretor terá direito a uma ajuda de custo equivalente a 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos. Além dessa remuneração, terão direito às seguintes percentagens, a título de gratificação, calculadas sobre os lucros líquidos da Sociedade, após as deduções das reservas legais e estatutárias: Diretor Presidente: 4,5% (quatro e meio por cento); Diretor Vice-Presidente: 4% (quatro por cento); Diretores Executivos: 2,5% (dois e meio por cento). Essa gratificação somente será percebida quando ficar assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o capital social aos Acionistas". Após a leitura da proposta, pediu a palavra o Sr. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra que propôs fossem os vencimentos do Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente Executivo, constante do Artigo 20 dos Estatutos, alterados para 26 (vinte e seis) vezes o maior salário mínimo vigente no País para o Diretor Presidente e 24 (vinte e quatro) vezes o maior salário mínimo vigente no País para o Diretor Vice-Presidente. Posta em votação a proposta da Diretoria com a retificação sugerida pelo Sr. Jovelino Coimbra, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir o Sr. Mário Silvestre pediu a palavra e propôs um

voto de saude e de pesar pelo falecimento do Sr. Mário Sarmanho Martin, o que foi por todos aprovado. Como nada mais houvesse a tratar, foi a palavra posta a disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguem se manifestasse, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 28 de outubro de 1971. (aa) Antônio Alves Velho — Presidente, Guilherme de Souza Castro Cardoso — Secretário, Arquidiocese de Belém do Pará, Seminário São Pio X, Prelazia de Santarém, Centro Educacional "Sagrada Família", Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, Octávio Augusto de Bastos Meira, Maria Irene de Souza Meira, Corina Faciola de Souza, Dirlis de Bastos Meira, Ilda Serrano Estevens da Silva, Léa Velho Jondurú, Luiz Antônio Velho, Orlando de Almeida Corrêa, João Queiroz de Figueiredo, Ementino José dos Reis, Eraldo Rodrigues da Silva Paes, Alberto Tavares da Costa, José de Oliveira Mendes, Manoel de Matos Lima, Rosa Moura dos Santos, Antônio de Matos Lima, Maria Ligia de Alencar Fernandez, Guilherme Augusto de Alencar Fernandez, Antônio Augusto de Alencar Fernandez, Huáscar José de Alencar Fernandez, Expedito Augusto de Alencar Fernandez, Domingos Sávio de Alencar Fernandez, Mary Nazareth de Alencar Fernandez, Expedito Lobato Fernandez, Fábio Silvestri, Maria Rosa Ledo Corrêa, Mário Nicolau Leal Martins, Orlando Pereira Albuquerque, Augusto de Souza David dos Santos Loureiro, Mário Fernandes Carreira, Antônio Fernandes Teixeira, Newton Corrêa Vieira, João Domingues Duarte, Maria Alice Martin Cardoso, Cardoso Irmãos & Cia., Luiz Gregório Sarmanho Martin,

RAVEL — Administração e Participações Ltda., Cláudio Martin Cardoso, Cristina Martin Cardoso, Helcisa Martin Cardoso, Jacob Sabbá, Angelina Martin Pinto Marques, Ana Maria Gentil Barbosa Martin, Carlos Turiano Meira Martin, Olga Lobato Rodrigues, Augusto Carlos Gomes Lopes Rodrigues, Aurea Napoleão Cohen, Aurora Napoleão Cohen, Moacir Pinheiro Ferreira, Luiz Octávio Meira

Martin, Ignês Penna de Carvalho Martin, Mário Silvestre, Fundação Octávia Meira Martin, Maria Leonor Martin Silvestre.

Confere com o original:

ANTONIO ALVES VELHO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em fé e A. Q. S. da verdade. Belém, 5 de novembro de 1971

a) **Adriano de Queiroz Santos**
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, de 1971.

a) **SAMUEL** — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 8 de novembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral na mesma data, contendo 3 folhas de nº. 10280/61, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2986/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de novembro de 1971.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com. Respondendo pl Exp. da Secretaria Geral.

BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(Ext. Reg. n. 4099—Dia—17/11/71)

FAZENDA TANGURO AGROPECUARIA S/A.

C.G.C. 03.142.965/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 10. de setembro de 1971.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e hum, às dez horas, em sua sede social à Rua Padre Prudêncio 320/324, em Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S. A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo Sr. Dióceu de Castro Fontoura, que após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas",

constatou haver comparecido a assembleia do capital social da Imprensa, com direito a voto, sendo portador, número legal. Em seguida, o Sr. Presidente, convidou a mim, Maryza Pavani, para secretariado aos trabalhos. O Sr. Presidente determinou fosse lida pela Secretaria o Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: -- FÁBICA TANGURO AGROPECUÁRIA S. A. -- Assembléia Geral Extraordinária -- Convocação -- Foram convidados os Senhores Acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às dez horas do dia 10. de setembro de hum mil novecentos e setenta e hum, em sua sede social, sita à Rua Padre Prudêncio, 320/324, Belém Pará, com a seguinte finalidade:

a) tomar conhecimento do pedido de demissão de Diretor; b) eleição de Diretor para o cargo vago e c) outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, em 6 de agosto de 1971.

a) Dirceu de Castro Fontoura -- Diretor Presidente. -- Fina a leitura, informou o Sr. Presidente que encontrava-se sobre a mesa uma carta de demissão datada do dia seis de agosto de hum mil, novecentos e setenta e hum do Diretor Dr. Genésio de Assis, que apesar de eleito e empossado pela Assembléia Geral Extraordinária de nove de novembro de hum mil, novecentos e setenta, não poderia continuar a exercer o cargo de Diretor da Sociedade em razão de seus afazeres particulares e que a qualquer momento poderia ser-lhe solicitada a prestação de contas, pelo período de sua gestão: motivo pelo qual deveria aos presentes que fosse eleito para Diretor da Sociedade o Sr. João Baptista Aranha da Silva, brasileiro, casado, peense, residente na capital do Estado de São Paulo, à Av. de Julho, n. 556, apto. 10-B, ficando fixado para esse Diretor os honorários mensais de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debate de voto e os imprevistos nos termos dos Estatutos. Após a votação o Sr. Presidente, declarou eleito para o

cargo vago de Diretor o Sr. João Baptista Aranha da Silva, que convidou a aceitar e tomar posse no cargo para o qual foi eleito que o fez sem restrições. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes, daqueles que desejassem tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade. Como ninguém solicitasse a palavra, e esgotados que estavam os assuntos da ordem do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia, agradecendo aos presentes e solicitando que aguardassem a lavratura da Ata para que fosse por todos assinada, no que foi atendido. E eu, Maryza Pavani, Secretária da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevi e assino, juntamente com o Presidente da Mesa e todos os Acionistas presentes, depois de lida e por todos ter sido achada conforme. Belém, 10. de setembro de 1971.

(a) Dirceu de Castro Fontoura -- Presidente

(a) Maryza Pavani -- Secretária

ACIONISTAS:

Por Instituto Medicamenta Fontoura S.A.

Por Brazil Transporte de Veículos S. A. -- a) Luiz Paulo Almeida Ramos

(a) Ady Fontoura Frota

(a) José Antônio Brant de Carvalho

(a) Antônio Carlos Vieira

(a) Genésio de Assis

(a) Maria Elizabeth Ferreira Fontoura

(a) Olga Ferreira Fontoura

(a) Jairo de Almeida Machado

(a) Walter Alois Welti

(a) Luiz Paulo de Almeida Ramos

(a) Renato Antônio Rodrigues de Oliveira

(a) Ady Fontoura Frota

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

(a) Dirceu de Castro Fontoura -- Diretor-Presidente

(a) Maryza Pavani -- Secretária

TABELIAO FIRMO -- Rua da Quitanda, 96, 10. andar -- Reconheço as firmas supra de Dirceu de Castro Fontoura, Maryza Pavani, Luiz Paulo Almeida Ramos, Ady Fontoura Frota, José Antônio Brant de Carvalho, Antônio Carlos Vieira, Genésio de

Assis, Maria Elizabeth Ferreira Fontoura, Olga Ferreira Fontoura, Jairo de Almeida Machado, Walter Alois Welti, Luiz Paulo de Almeida Ramos, Renato Antônio Rodrigues de Oliveira, e Ady Fontoura Frota.

São Paulo, 24 de setembro de 1971.

Em test. A. D. C. da verdade.

a) Alcyr Duarte Colaço
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL -- Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 28 de setembro de 1971

a) Ilegível -- O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ -- Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de setembro de 1971, e manda

de arquivar por Despacho do Secretario Geral de mesma data contendo 2 folhas de ns. 9345-40 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. ... 2653/71 E para Constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de setembro de 1971.

MARIA DA GAMA AZEVEDO -- Resp. pelo Secretario Geral.

BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA -- Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 17.523. Reg. n. 4033 -- Dia -- 17.11.71)

FÓSFOROS DO NORTE S.A. -- F O S N O R

C.G.C. N. 04.930.236

Na sede desta Companhia, à rua Quinze de Novembro, número 226, salas 611 e 612, nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto lei número 2 627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 30 de setembro de 1971.

Belém, 11 de novembro de 1971.

(a) ALDEBARO KLAUTAU -- Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 4065 -- Dias -- 17, 18 e 19.11.1971)

CIA. GRAFICA E EDITORA GLOBO -- G R A F I S A

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convidamos os acionistas de CIA. GRAFICA E EDITORA GLOBO -- GRAFISA -- a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de novembro de 1971, às 15 horas, em sua sede social à travessa Djalma Dutra, 403, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação da proposta apresentada pela Diretoria para incorporação da Empresa Comercial;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer

Belém, 11 de novembro de 1971.

(a) ALTINO TAVARES PINHEIRO -- p/Diretoria

(Ext. Reg. n. 4050 -- Dias -- 17, 18 e 19.11.1971)

CONSTRUTORA GUALO S.A.

C.G.C. (M.F.) 04-897-377/001

Convocação

Convocamos os senhores acionistas da CONSTRUTORA GUALO S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de novembro de 1971, às 14,00 horas em sua sede social à travessa O de Almeida, 490 apartamento 604, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- a) Aprovação do balanço geral e demonstração da conta de "Lucros e Perdas";
 - b) Renúncia da Diretoria,
 - c) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
 - d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
 - e) O que ocorrer.
- (a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 4049 — Dias — 17, 18 e 19.11.1971)

A. PINHEIRO, PAPELARIAS S.A.

Assembléa Geral Extraordinária

Convocação

Convidamos os acionistas de A. PINHEIRO, PAPELARIAS S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de novembro de 1971, às 8 horas, em sua sede social a rua Conselheiro João Alfredo, 263, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação da proposta apresentada pela Diretoria, para Fusão da Empresa;
- b) O que ocorrer.

Belém, 11 de novembro de 1971.

(a) ALFREDO TAVARES PINHEIRO — p/Diretoria
(Ext. Reg. n. 4048 — Dias — 17, 18 e 19.11.1971)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — (CITROËN)

C.G.C. 04.901.153/001

CONVOCAÇÃO

Por este Edital convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 17.00 horas do dia 29 de novembro corrente, na sua sede social à Avenida Almirante Barroso, 3864 para deliberarem sobre os seguintes assuntos:—

- a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social, e consequente alteração dos Estatutos Sociais
- b) O que ocorrer.

Belém, 11 de novembro de 1971.

HERMOGENES URDININEA CONDURU
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Hermogenes Urdininea Conduru

Belém, 12 de novembro de 1971.

Em testemunho M.M.M. da verdade

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 4.043 — Dias 13, 17 e 18.11.1971)

CIAMA — CIA DE PRODUTOS DA AMAZONIA

C.G.C. 04.921.201/1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Extraordinária

Convidam-se os Senhores Acionistas da CIAMA — Companhia de Produtos da Amazônia para, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes n. 2702, dia 23, às 10 hs. da manhã, reunirem

se em Assembléa Geral Extraordinária para tratarem do seguinte: Reforma dos Estatutos, aumento de capital, composição da Diretoria e o que mais ocorrer.

Belém, 10 de novembro de 1971.

a) Raymunda Cruz Figueira
Presidente

(Ext. n. 17.513, Reg. n. 4017 — Dias 11, 17 e 18.11.1971)

FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — F.A.S.A.

Relação das pessoas físicas subscritoras de ações preferenciais classe "C" de FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — F.A.S.A., — autorizada por Assembléa Geral de 28 de junho, reunião da diretoria e Conselho Fiscal (reunião de 23 e 24 de junho respectivamente).

Nome	N. de Ações	Valor Cr\$	Boletim N.
01—Abilio Nardelli	5.000	7.000,00	2.071
02—Abraham Albert Bitran	2.000	2.800,00	2.843
03—Adão Bavaresco da Silva	1.000	1.400,00	2.284
04—Agnês Lengyel	10.000	14.000,00	2.802
05—Alfredo Di Cunto	1.000	1.400,00	2.196
06—Alfredo Pedro Musskopf	8.000	11.200,00	2.121
07—Antonio Locir Alves	1.000	1.400,00	2.131
08—Antonio Vitor Elias Swaid	3.000	4.200,00	2.784
09—Arnildo Almirio Schütz	1.000	1.400,00	3.432
10—Arthur Dickow	20.000	28.000,00	3.435
11—Carlos Rudah Sabin	10.000	14.000,00	2.002
12—Catarina Fumie Nozue	1.000	1.400,00	2.331
13—Conrado Antonio Porta	5.000	7.000,00	2.240
14—Deoclécio Galimberti	1.000	1.400,00	2.009
15—Eduardo Jawórski	1.000	1.400,00	2.367
16—Eugenio Bacchini	1.000	1.400,00	2.814
Rua Fernandes Vieira, 322 — P. Alegre — RGS			
Rua Albuquerque Lins, 1238 — S. Paulo — SP			
Av. Frederico Dahne, 198 — P. Alegre — RGS			
Rua Sergipe, 424 — S. Paulo — SP			
Rua Dom Joaquim de Mello, 196 — S. Paulo — SP			
Av. Brasil, 1420 — Estância Velha — RGS			
Rua 24 de Junho, 191 — P. Alegre — RGS			
Rua Prof. Argemiro Luz, 10 — S. Paulo — SP			
Rincão da Porta — Distrito — Cachoeira do Sul — RGS			
Rincão do Mosquito — Distrito — Agudo — RGS			
Rua Umbu, 71 — Passo D'Areia — P. Alegre — RGS			
Rua Pedro Voss, 294 — S. Paulo — SP			
Rua Scipião, 123 — S. Paulo — SP			
Av. Salgado Filho, 257 — P. Alegre — RGS			
Rua Piratuba, 1021 — S. Paulo — SP			
Rua Oliveira Alves, 24 — S. Paulo — SP			

17—Gilberto Porcello Petry				
18—Gosvino Dickow				
19—Herberto Kuntzler				
20—Hiromu Murakami				
21—Isnay dos Santos Varella				
22—João Arlindo Wirth				
23—Jorge Pinto Machado				
24—Kaol Umebara				
25—Leo Gibson Hollweg				
26—Luiz Italo Andrighetto				
27—Mário Gomez Carrera				
28—Nicolau Scarpa Júnior				
29—Nilo Dickow				
30—Nilson Pery Targa Vieira				
31—Oswaldo Luiz Zanatta				
32—Otnar Augusto Dickow				
33—Sérgio de Cassia Galvão de Andrade				
34—Sérgio José Adaine				
35—Sophia Galanternick Sturm				
36—Sylvio Martins da Silva				
37—Takeshi Nozoe				
38—Victor Razzera				
39—Walter Dickow				
40—Wilney Ritter				
Rua Pelotas, 420 — P. Alegre — RGS	500	700,00	2.076	
Rincão do Mosquito — Distrito — Agudo — RGS	1.000	1.400,00	3.438	
Av. 25 de Julho, s/n — Dois Irmãos — RGS	2.000	2.800,00	2.074	
Rua Maque Robi, 87 — S. Paulo — SP	2.000	2.800,00	2.366	
Rua Florencio Pupo, 142 — Itatiba — SP	1.000	1.400,00	2.310	
Av. São Miguel, 14 — Dois Irmãos — RGS	1.000	1.400,00	2.075	
Rua Jerônimo Coelho, 112 — P. Alegre — RGS	3.000	4.200,00	2.140	
Rua Bitencourt Sampaio, 51 — S. Paulo — SP	1.000	1.400,00	3.084	
Rua Ernesto Alves, s/n — Cachoeira do Sul — RGS	2.000	2.800,00	3.439	
Rua Quintino Bocaiuva, 1276 — P. Alegre — RGS	10.000	14.000,00	2.007	
Rua Lisboa, 115 — S. Paulo — SP	10.000	14.000,00	2.841	
Rua Alemanha, 371 — S. Paulo — SP	35.000	49.000,00	2.195	
Rincão do Mosquito — Distrito — Agudo — RGS	1.000	1.400,00	3.436	
Rua Prof. Macêdo Soares, 191 — S. Paulo — SP	1.500	2.100,00	3.097	
Rua Quintino Bocaiuva, 379 — Itatiba — SP	1.000	1.400,00	2.380	
Rincão do Mosquito — Dist. Agudo — RGS	1.000	1.400,00	3.433	
Av. Prof. Afonso Bovero, 998 — S. Paulo — SP	1.000	1.400,00	2.370	
Rua Dr. Numa Ferreira do Vale, 26 — S. Paulo — SP	2.000	2.800,00	2.787	
Rua Andrada, 1755 — P. Alegre — RGS	1.000	1.400,00	2.291	
Rua Conde de P. Alegre, 1408 — Cachoeira do Sul — RGS	2.000	2.800,00	3.431	
Rua Pedro Voss, 294 — S. Paulo — SP	1.000	1.400,00	2.332	
Rua João Trevisan, 1318 — Cachoeira do Sul — RGS	10.000	14.000,00	3.440	
Rincão do Mosquito — Dist. de Agudo — RGS	1.000	1.400,00	3.457	
Rua Ernesto Alves, 410 — Cachoeira do Sul — RGS	4.000	5.600,00	3.444	
	166.000	232.400,00		

OBSERVAÇÃO: — De conformidade com autorização da Diretoria e Conselho Fiscal, e na forma dos Estatutos Sociais, as ações acima foram subscritas com ágio de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) ação no valor de Cr\$ 1,40 (hum cruzeiro e quarenta centavos). A diferença será lançada como reserva para aumento do capital na conformidade do expediente do Banco Central do Brasil (Item 1 do Regulamento da resolução n. 88).

Belém, 8 de novembro de 1971.

(a) SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Portella.

Belém, 8 de novembro de 1971.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Esc. autorizado

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 8.11.1971.

(a) Hegivel — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição em (5) cinco vias foi apresentado no dia 8 de novembro de 1971 e mandado arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 16.257-58 que vão por mim rubricadas com apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2984/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8.11.1971.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/ Expediente da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4016 — Dia — 17.11.71)

FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — F.A.S.A. — Relação das pessoas físicas subscritoras de ações preferenciais classe "C" de FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — F.A.S.A. — autorizada por Assembleia Geral de 28 de junho, reunião da diretoria e Conselho Fiscal (reunião de 23 e 24 de junho respectivamente).

Nome	N. de Ações	Valor Cr\$	Boletim N
01—Alberto Koki Monna	1.000	1.400,00	3.083
02—Alice Brown Keller	800	1.120,00	2.281
03—Antonio Rosek Milhen	2.000	2.800,00	2.285
04—Antonius Schunk	1.000	1.400,00	2.026
05—Aureliano Bonaldi	1.000	1.400,00	2.854
06—Carlos Fabri	1.000	1.400,00	2.339
07—Deoclécio Galimberti	2.000	2.800,00	2.008
08—Francisco Scarpa	40.000	56.000,00	2.221
09—Guillermo Gonfi	5.000	7.000,00	2.070
10—Joaquim Cortegoso	1.500	2.100,00	2.241
11—Jorge Muylaert de Araujo	1.000	1.400,00	2.028
12—José Carlos Pescuma Ismael	2.000	2.800,00	2.027
13—José Momaco	1.000	1.400,00	2.859
14—José Otávio dos Santos Pinto	1.000	1.400,00	2.271
15—José Rossi	1.000	1.400,00	2.018
16—Martinho Campos Neto	500	700,00	2.261
17—Nicolas Rosner	15.000	21.000,00	2.203
18—Paulo Pettini	1.000	1.400,00	2.282
19—Plínio Ivar da Rosa	3.500	4.900,00	2.267
20—Renato Garcia Camargo	1.000	1.400,00	2.153
21—Ricardo Spori	1.000	1.400,00	3.101
22—Wagner de Araujo Carneiro	1.000	1.400,00	2.059
23—Waldemar Abel	500	700,00	2.678
24—Gabriel Linzmayer	600	840,00	2.679
	85.400	119.560,00	

OBSERVAÇÃO: — De conformidade com autorização da Diretoria e Conselho Fiscal, e na forma dos Estatutos Sociais, as ações acima foram subscritas com ágio de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) ação no valor de Cr\$ 1,40 (hum cruzeiro e quarenta centavos). A diferença será lançada como reserva para aumento do capital na conformidade do expediente do Banco Central do Brasil (item 1 do Regulamento da resolução n. 88).

Belém, 8 de novembro de 1971.

(a) SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Portella.

Belém, 8 de novembro de 1971.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Esc. autorizado

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 8.11.1971.

(a) Ilegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição em (5) cinco vias foi apresentado no dia 8 de novembro de 1971 e mandado arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (1) uma folha de número 16259 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2985/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8.11.1971.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantója — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4016 — Dia — 17.11.1971)

AGROPECUARIA BACURI S.A.

Cadastro Geral de Contribuintes número 05.420.321

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Atendendo as disposições legais temos a satisfação de apresentar o Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e demais documentos, inclusive o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970. Permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer informações que julgarem necessárias.

São Paulo, 02 de julho de 1971.

(a) DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

A T I V O		P A S S I V O	
<i>Imobilizado</i>		<i>Não Exigível</i>	
Estudos e Projetos	5.000,00	Capital	2.000,00
<i>Disponível</i>		<i>Exigível</i>	
Caixa	1.215,10	Contas Correntes	5.277,56
Bancos	200,00		
	1.415,10		
<i>Pendente</i>			
Lucros e Perdas	862,46		
Total do Ativo	Cr\$ 7.277,56	Total do PASSIVO	Cr\$ 7.277,56

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D É B I T O		C R É D I T O	
<i>Despesas Administrativas</i>		<i>Lucros e Perdas</i>	
Diversas	862,46	Resultado desta conta	862,46
	Cr\$ 862,46		Cr\$ 862,46

(aa) JEREMIAS LUNARDELLI NETO — Diretor Presidente
Nicolau Lunardelli Filho — Diretor Executivo

James Alberto Ferrz Alvim — Diretor Executivo
Gastão Cezar de Mattos — Contador CRC — IS — 151-PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROPECUARIA BACURI S.A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias examinaram minuciosamente, como lhe compete, o balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas bem como todos os demais papéis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970, encontrando tudo em boa ordem e são de parecer que devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

São Paulo, 02 de julho de 1971.

(aa) JOSÉ LUIZ ARAUJO SILVA
MARIO FREIRE DE CARVALHO AUDRA

RUBENS NICOLAU CUCCIO
JEREMIAS LUNARDELLI NETO — Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 4031 — Dia — 17.11.1971)

HOTEIS NORTE DE
TURISMO, S/A
REG. EMBRATUR N. 116 —
CGC. 04.947.008
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores
Acionistas a comparecerem
à Assembléia Geral Extraor-
dinária, a realizar-se no pró-
ximo dia 17 do corrente, às
17 horas, em nossa sede so-
cial, sito nesta cidade a rua
Cons. João Alfredo, 264 —
sala 401, para tratarem e de-

liberarem o seguinte:

- Nomeação de perito para avaliação de bens a serem incorporados ao Capital;
 - Renúncia do Diretor Industrial;
 - Reforma dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 09 de novembro de 1971.
ROBERTO FARID ELIAS
MASSOUD — Presidente.
(Ext. — Reg. n. 4025 — Dias 12, 13 e 17/11/71).

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, em caráter suplementar, o bacharel em Direito LUIZ MAIANI DE ALMEIDA, e no Quadro de Estagiários os acadêmicos de direito, Mi-

rian Paulo de Oliveira, Marlene Rodrigues Medeiros, Maria Silva de Magalhães Corrêa, Fabiano Cândido Ferreira, Francisco Brasil Monteiro, Maria das Graças da Rocha Rodrigues Pereira. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 09 de novembro de 1971.

a) ARMANDO MARQUES
JONCALVES, 1.º Secretário.
(T. n. 17519 — Reg. n. 4026 — Dias 12, 13, 16, 17, 18/11/71)

MADEIRAS ACARÁ S.A.

C.G.C. n. 04.942.660

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um, às 15:00 horas, na sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 957, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os senhores Acionistas de Madeiras Acará S.A., convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de agosto de 1971. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência dos mesmos o acionista Neuto Sangalli, que convidou a mim, Mário Franco Arantes, para secretário. Composta assim a mesa e constatada a existência do número legal de acionistas, o senhor presidente mandou que fosse procedida a leitura do Edital de convocação, redigido nos seguintes termos: **Madeiras Acará S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação —** Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de setembro de 1971, às 15:00 horas em sua sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 957, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, do exercício encerrado em 30 de junho de 1971; b) Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 19 de agosto de 1971. ass. Neuto Sangalli — Diretor Presidente. — Em seguida, o secretário procedeu a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, distribuindo uma cópia dos mesmos a todos os acionistas presentes, cujos documentos ficaram à disposição dos senhores acionistas, conforme determina a lei em vigor. Terminada a leitura, o senhor presidente colocou esses documentos à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos. A seguir o senhor presidente anunciou que iria ser procedida a eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, determinando ao secretário que fizesse a distribuição das chapas de votação, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário para que os acionistas usassem do direito de voto. Procedendo a seguir, a contagem dos votos, foi proclamado o seguinte resultado unânime: para Diretor-Presidente foi reeleito o acionista Neuto Sangalli; para Diretor-Comercial foi reeleito o acionista Eloy Valentim Sangalli e para Diretor-Gerente foi reeleito o acionista Hélio José Sangalli. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, foram reeleitos os senhores José Maria Graça da Cruz, Milton Modesto Figueiredo e Ferdinando Teles Sirotheau Corrêa, e para Suplentes, também foram reeleitos os srs. Reinaldo de Souza Melo, José Gimenes Pereira e José Lancry. Ainda com a palavra, o senhor presidente propôs que os honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal fossem fixados da seguinte forma para o exercício de 1971: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para o Diretor-Presidente, Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para os demais Diretores, e Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, cujo parecer foi aprovado por unanimidade. A seguir o

senhor presidente declarou que estava esgotada a pauta dos trabalhos, colocando o uso da palavra à disposição dos senhores acionistas, e como ninguém se manifestasse, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, e dando os trabalhos como encerrados, mandou que fosse procedida a lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém 10 de setembro de 1971. ass. Neuto Sangalli — Eloy Valentim Sangalli — Hélio José Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli — Leonel Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli — Henrique Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli — Guerino Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli — Telvi Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli e Darcy Sartori, pp. Neuto Sangalli.

Declaro ser esta a cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Madeiras Acará S.A., realizada aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um.

Belém (Pa.), 10 de setembro de 1971.

MÁRIO FRANCO ARANTES

Secretário — CPF 032732887

Salatiel Paes Lôbo

Téc. em Contabilidade

Reg. n. 0966 — CRC—Pa.

a) ILEGÍVEL

CRC—PA—2060

CPF—001404142

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)

Belém, 22 de setembro de 1971.

a) ILEGÍVEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 24 de setembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 (duas) folhas de números 9341—42 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2651—71. E para constar, eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de outubro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo

P| Secretário Geral da Junta Comercial

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4.013 — Dia 17.11.1971)

AZULEJOS DO PARÁ (AZPA)

Assembléia Geral Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 1971, às 9,30 (nove horas e trinta minutos) da manhã, em sua sede social, à Avenida Brás de Aguiar número 478, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) — aumento do capital social autorizado de Cr\$ 13.100.000,00 para Cr\$ 21.100.000,00, assim constituído: I—ações ordinárias, com possibilidade de

emissões novas para o mercado de capital	5.000.000,00
II—ações preferenciais de incentivos fiscais	11.100.000,00
III—idem preferenciais reservadas uma parcela para subscrição direta e outra para colocação no mercado de capital	5.000.000,00
Total	Cr\$ 21.100.000,00

de acordo com os estatutos, e o que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1971.

(a) **Raimundo Rodrigues da Cunha Filho** — Presidente

(Ext. Reg. n. 4054 — Dias — 17, 18 e 19.11.1971)

R. SANTOS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 21 de outubro de 1971.

Aos 21 (vinte e hum) dias do mês de outubro, do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e hum), às 10 (dez) horas, em sua sede social à Travessa Frutuoso Guimarães ns. 193/213 (cento e noventa e três e duzentos e treze), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os Acionistas, com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com especificações legais, de R. Santos S. A. Indústria e Comércio, devidamente convocados e também todos os acionistas, portadores de Ações Preferenciais, Classe "A", "B" e "C", da Sociedade, pelo que, com aquiescência unânime, não foram publicados os Editais de Convocação. Aclamado por todos os acionistas presentes o Diretor-Presidente, Sr. Raimundo Santos, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretariá-lo na presente Assembléia a Acionista Sra. Lucinda Araújo Martini Santos. Em seguimento o Diretor-Presidente, mandou a Secretária ler a Proposta da Diretoria, objetivo da presente convocação, cujos termos são os seguintes: Proposta da Diretoria: — Pronomos aos Srs. Acionistas, o aumento do Capital Autorizado da Empre-

sa, através da emissão nesta fase, observadas as disposições Estatutárias, de mais Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender as necessidades do cronograma de inversões, oportunamente esta Diretoria solicitará quando necessário nova manifestação dessa Assembléia, sobre a evolução do Capital Autorizado da Empresa. Em consequência da aprovação, do aumento proposto e de acordo com o Art. 45 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, o Capital Autorizado da Empresa que é de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) passará a ser de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em Cr\$ 770.155,00 (setecentos e setenta mil, cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), totalizando 770.155 (setecentas e setenta mil, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma; Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), total de 45.000 (quarenta e cinco mil) ações preferenciais, Classe "A", do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma; Cr\$ 836.425,00 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), total de 836.425 (oitocentas e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco), ações preferenciais, classe "B", do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma e Cr\$ 848.420,00 (oitocentos e

quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), total de 848.420 (oitocentas e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco), ações preferenciais, Classe "C", do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Em consequência da aprovação do aumento proposto, o Art. 50 dos Estatutos Sociais, da Empresa, passará a ter a seguinte redação, mantido o seu parágrafo único: Art. 50. — O Capital Social Autorizado da Empresa, nos termos do Art. 45, da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965, será de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 770.155 (setecentas e setenta mil, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma e 45.000 (quarenta e cinco mil) ações preferenciais, classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma; 836.425 (oitocentas e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco), ações preferenciais, classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma e 848.420 (oitocentas e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco), ações preferenciais, classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Era o que tínhamos a propor a essa Assembléia. Belém, 20 de outubro de 1971. aa) A Diretoria. Em seguida o Sr. Presidente comunicou a presente Assembléia que o Conselho Fiscal, já se tinha manifestado nos seguintes termos: **PARECER DO CONSELHO FISCAL.** Na qualidade de Membros do Conselho Fiscal, da Empresa R. Santos S/A, Indústria e Comércio, diante do que consta da Pronosta da Diretoria somos favoráveis ao Aumento do Capital Autorizado, da citada Sociedade de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cru-

zeiros), observadas as disposições Estatutárias. Belém, 20 de outubro de 1971. a) Ruy Pereira Pinto, Conselheiro, Paulo Klautau, Conselheiro, Paulo Messias dos Santos Filho, Conselheiro. Em seguida o Sr. Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, verificando-se que, por unanimidade, foi aprovada, ficando a Diretoria da Empresa, autorizada a tomar providências necessárias ao cumprimento da Assembléia. Em sequência aos trabalhos, o acionista Ruy Martini Santos pediu a palavra para propor que pelos motivos que tinham sido expostos e debatidos se providenciasse naquela ocasião, uma subscrição de 100 mil ações tendo a idéia sido aprovada por todos o Sr. Presidente providenciou para que fosse feito o Rolatim de Subscrição, para que fosse assinado por todos aqueles que tivessem interesse. Os demais nessa ocasião, abririam mão do direito de subscrição, em benefício dos outros acionistas. Pronto o Rolatim de Subscrição e por todos assinados, foi aprovada a pronosta, ficando o aumento de capital de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a ser integralizado imediatamente pelos subscritores. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a Sessão foi a Ata lida e achada conforme, e aprovada unânimeamente pelos acionistas presentes. De que, para constar em Lucinda Araújo Martini Santos, servindo de Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente e por todos os acionistas da Empresa, representativos do Capital Social, com direito a votos. Belém, 21 de outubro de 1971. Confe-
re com o original.

a) **RAYMUNDO SANTOS** Presidente
CARTÓRIO CHERMONT
 Reconheço a firma supra de Raymundo Santos.

Belém, 8 de novembro de 1971.
 Em test^o M. M. M. da verdade.
Marília M. Matos
 Esc. Autorizada

BOLETIM DE REGISTRO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Nº de Ordem	Nome	Nº de Ações	Valor Cr\$
01	Raymundo Santos	58.110	58.110,00
02	Raymundo Martins Santos ...	20.950	20.950,00
03	Ruy Martins Santos	10.470	10.470,00
04	Reynaldo Martins Santos ..	10.470	10.470,00
T O T A L		100.000	100.000,00

Belém, 21 de outubro de 1971
RAYMUNDO SANTOS
LUCINDA ARAUJO SANTOS
PJP RAYLTON MARTINI SANTOS
RUY MARTINI SANTOS
REYNALDO MARTINI SANTOS

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço as firmas supras assinaladas em número de três (3).
 Belém, 08 de novembro de 1971. Em test^o M. M. M. da verdade — **MARÍLIA M. MATOS** — Esc. Autorizada (T. n. J. — Reg. n. 4046 — Dia 17/11/71)

20º OFICIO DE NOTAS
 Tabelião Mário Sequeira
 Av. Rio Branco, 114/2º
 Tels. 242-6838/242-3654
 Livro 1.364 Folhas — 78
 Data 28.09.1971
CERTIDÃO

Escritura de Constituição de "OFFSHORE DO BRASIL PERFUORAÇÕES S.A.", na forma abaixo:—

"SAIBAM" quantos esta virem que no ano de 1971, nos 28 dias do mês de setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em meu Cartório, à Av. Rio Branco, 114 — 2º andar e, perante mim Dr. Mário Afonso de Sequeira, Tabelião do 20º Ofício de Notas, por me haver sido a presente escritura pedida e, posteriormente, distribuída, conforme bilhete que fica arquivado na forma legal, compareceram: **OFFSHORE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade anônima panamenha, com escritórios em Richmond Avenue, 3411, Houston, Texas, Estados Unidos da América, neste ato representado por seu bastante procurador — Dr. Condorcet Pereira de Rezende, que

também se assina Condorcet Rezende, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Estado da Guanabara) sob o n. 8874 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 003.709.917, com escritório na Avenida Almirante Barroso, 81 — 12º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nos termos da procuração registrada no 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Estado da Guanabara em 24 de setembro de mil novecentos e setenta e um, sob o n. 9185, Livro 0—6; Condorcet Pereira de Rezende, acima qualificado; Roberto Jessourun, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 63.181, expedida pelo Ministério do Exército, domiciliado à Av. Rio Branco, n. 52 — 10º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 004325395; William Herson Moore, norte-americano, ca-

sado, industrial, domiciliado em Stonewalk 2106, Houston, Texas, Estados Unidos da América, neste ato representado por seu bastante procurador — Harold Lee Ogden, norte-americano, casado, advogado, portador do passaporte n. 2322320, expedido pela Secretaria de Estado dos

Estados Unidos da América, em trânsito pela Cidade do Rio de Janeiro, onde se acha hospedado no Copacabana Palace Hotel, domiciliado em Lyubrook 10.619, Houston, Texas, Estados Unidos da América, conforme procuração registrada no 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Estado da Guanabara, em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e setenta e um, sob o n. 14.788, Livro I—9; Robert Whiting Ryan, norte-americano, casado, industrial, domiciliado em Mossycup 12.518, Houston, Texas, Estados Unidos da América, neste ato representado por Harold Lee Ogden, já qualificado, conforme procuração registrada no 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Estado da Guanabara, em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e setenta e um, sob o n. 14.788, Livro I—9; George H. Thomas, norte-americano, casado, industrial, domiciliado em Briar Ridge Drive 934, Houston, Texas,

Estados Unidos da América, neste ato representado por seu bastante procurador, Harold Lee Ogden, já qualificado, conforme procuração registrada no 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Estado da Guanabara, em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e setenta e um, sob o n. 14.788, Livro I—9 Harold Lee Ogden, já qualificado; e Jess Rhea McLahey, norte-americano, casado, industrial, residente no Hotel Serrador, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros n. 1.256; os presentes meus conhecidos e das testemunhas ao final no-

meadas e assinadas, sendo estas igualmente minhas conhecidas, todos pessoas a cuja identidade me reporto e dou fé. — E, perante as testemunhas, pelos comparecentes me foi dito: 1º) — Que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade, sob a denominação de:— **OFFSHORES DO BRASIL PERFUORAÇÕES S.A.**, com Sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Serzedélo Corrêa, n. 594, tendo por objeto a prestação de serviços de perfurações marinhas de poços de gás e petróleo, de assistência técnica, de representação, e a importação e exportação de equipamentos, necessários e peças pertinentes às suas atividades e que se regeria pelos seguintes estatutos: **ESTATUTOS DE OFFSHORE DO BRASIL PERFUORAÇÕES**

S.A., "CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1º — Sob a denominação Offshore do Brasil Perfurações S.A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável, especialmente o Decreto-Lei n. 2677, de 26 de setembro de 1940. — Artigo 2º — A Sociedade terá sua sede social à Avenida Serzedélo Corrêa, n. 594, na Cidade de Belém, no Estado do Pará, e poderá abrir ou fechar filiais, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional mediante deliberação da Diretoria. — Artigo 3º — A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de perfuração marítima de poços de gás e petróleo, de assistência técnica, de representação, e a importação e exportação de equipamentos, acessórios e peças pertinentes às suas atividades. — Artigo 4º — A sociedade terá prazo indeterminado de duração. — CAPÍTULO II — Capital e Ações — Artigo 5º — O capital social será de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), integralizado neste ato, dividido em .. 5.000 (cinco mil) ações, no valor de Cr\$ 1,00 (um cru-

zeiro) cada, nominativas ou ao portador, à opção do acionista, devendo as despesas de averbação de ações de um tipo em outro ser suportadas pelo acionista interessado. — Parágrafo Primeiro — As ações ordinárias ou títulos de capital de qualquer natureza deverão ser assinadas pelo Diretor-Superintendente. — Parágrafo Segundo — Cada ação terá direito a um (1) voto nas deliberações sociais. — CAPÍTULO III — Diretoria — Artigo 6º — A sociedade será administrada por dois (2) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos em Assembléa Geral por um período de (1) ano, podendo ser reeleitos. — Parágrafo Primeiro — Os membros da Diretoria serão denominados Diretor-Superintendente e Diretor-Comercial, respectivamente. — Parágrafo Segundo — Os Diretores exercerão suas funções até a data da investidura de seus sucessores em seu cargo. — Parágrafo Terceiro — A Assembléa poderá deixar vago o cargo de Diretor Comercial. — Artigo 7º — Antes de tomar posse de seu cargo, na Assembléa Geral que o eleger, caso esteja, presente, ou mediante termo a ser lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, caso ausente, cada Diretor deverá caucionar 10 (dez) ações da Sociedade, próprios ou alheias, como garantia de sua gestão, que somente serão liberadas após aprovadas as últimas contas da Diretoria de que tenha participado. — Artigo 8º — Competirá ao Diretor-Superintendente gerir a sociedade representando-a judicial ou extra-judicialmente, e outorgar procurações com poderes ad judicia e ad negotia. — Artigo 9º — Competirá ao Diretor Comercial substituir o Diretor Superintendente em seus impedimentos eventuais. — Artigo 10 — Em caso de vacância do cargo de Diretor Superintendente, o Diretor Comercial deverá imediatamente convocar os acionistas para uma Assembléa Geral Extraordinária, para eleger o novo Di-

retor - Superintendente. — Artigo 11 — Os Diretores terão direito à remuneração que for fixada pela Assembléa Geral que os eleger. — Artigo 12 — Somente o Diretor Superintendente ou um procurador devidamente constituído nos termos do artigo 8º poderão representar a Sociedade e movimentar as contas bancárias abertas em nome da mesma, emitir ou endossar títulos de crédito ou assinar qualquer documento ou praticar qualquer ato que importe em obrigação para a Sociedade. — Artigo 13 — Nem o Diretor Superintendente nem qualquer procurador constituído nos termos do Artigo 8º poderá vincular a sociedade em transações gratuitas ou de favor estranhas no objeto social, tais atos sendo nulos e de nenhum efeito em relação à Sociedade. — CAPÍTULO IV — Conselho Consultivo — Artigo 14 — A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no País ou não, eleitos pela Assembléa Geral pelo período de um (1) ano, que poderão ser ouvidos pelo Diretor Superintendente sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. — Parágrafo Único — Os membros do Conselho Consultivo, que não terão direito a qualquer remuneração, serão denominados Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e Secretário, podendo ser reeleitos. — CAPÍTULO V — Departamento Técnico — Artigo 15 — A Sociedade manterá um Departamento Técnico que gozará de inteira autonomia na orientação técnica de seus trabalhos, na confecção de orçamentos e especificações, bem como na execução dos serviços contratados, em todas as ordens, projetos, especificações, laudos, orçamentos, e quaisquer outros trabalhos de natureza técnica figurarão obrigatoriamente o nome da Sociedade e a assinatura do autor, acompanhada da respectiva

qualificação profissional. — CAPÍTULO VI — Conselho Fiscal — Artigo 16 — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, domiciliados no País eleitos anualmente pela Assembléa Geral, podendo ser reeleitos. — Parágrafo Primeiro — O Conselho Fiscal terá as funções previstas em lei. — Parágrafo Segundo — Os membros do Conselho Fiscal terão direito à remuneração que for fixada pela Assembléa Geral que os eleger. — CAPÍTULO VII — Assembléa Geral — Artigo 17 — A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, na sede social, nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre o balanço e as contas, e o parecer do Conselho Fiscal, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. — Artigo 18 — A Assembléa Geral será instalada pelo Diretor Superintendente que a presidirá e convidará um acionista para secretariar os trabalhos. — Artigo 19 — As decisões da Assembléa Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando a lei dispuser de forma diversa. — CAPÍTULO VIII — Exercício Social, Balanço e Lucros — Artigo 20 — O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão lavrados o balanço e o balanço de lucros e perdas. — Artigo 21 — Dos lucros líquidos de balanço, como dedução preliminar, 5% (cinco por cento) serão levados à conta de reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, devendo o saldo remanescente ser destinado conforme disposição da Assembléa Geral. — CAPÍTULO IX — Liquidação — Artigo 22 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembléa Geral que disporá sobre a forma de liquidação, elegerá o liquidante e os membros do Conselho

Fiscal para o período de liquidação e fixará a respectiva remuneração". — 2º) — Que a relação das ações tomadas pelos subscritores e das importâncias pagas por eles é a seguinte: Offshore International S.A. — 2.394 — (duas mil trezentas e noventa e quatro) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma — valor total pago Cr\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros); Condercet — 2.600 — (duas mil e seiscentas) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) — valor total pago — Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros); William Henson Moore — 1 (uma) ação ordinária no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) — valor total pago Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); Robert Whiting Ryan — 1 (uma) ação ordinária no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) — valor total pago Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); George H. Thomas — 1 (uma) ação ordinária no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) — valor total pago Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); Harold Lee Ogden — 1 (uma) ação ordinária no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) — valor total pago — Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); Joss Rhea McLarry — 1 (uma) ação ordinária no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). — 3º) — Que no Banco do Brasil S.A. tinham feito o depósito da integralidade do Capital em dinheiro, documento que me foi exibido e que é do seguinte teor: "Banco do Brasil S.A. — Recibo de Depósito — 31029. Depósitos Obrigatórios à vista — 56 — Constituição e aumento do Capital de Sociedades anônimas (Dec. Lei n. 5956/43) — Titular Offshore do Brasil Participações S.A. — organização — Constituição do

Capital n. 168.079. — Recebeu a importância abaixo autenticada mecanicamente — Brasil 063-71-Set-28 — R\$ 5.100,00 — R3C9". — Assinado — Roberto F. Leite Moraes. — 4º) — Que tendo assinado sido cumpridas todas as formalidades legais, declararam, como declararam, constituída a Offshore do Brasil Perfurações S.A., e nomeiam para Diretor-Superintendente o sr. Jess Rhea McLarry, já qualificado, resolvendo deixar vago o cargo de Diretor Comercial para membros do Conselho Consultivo: Presidente, sr. William Henson Moore, já qualificado; 1º Vice-Presidente, sr. George Thomas Richardson, norte-americano, casado, industrial, domiciliado em Richmond Avenue 3411, Houston, Texas, Estados Unidos da América; 2º Vice-Presidente e Secretário, sr. Robert Whiting Ryan, já qualificado; 3º Vice-Presidente, sr. Marshall Daniel Gren, norte-americano, casado, industrial, domiciliado em Richmond Avenue 3411, Houston, Texas, Estados Unidos da América; Membros Efetivos do Conselho Fiscal — Srs. Oswaldo Cruz Vidal Leite Ribeiro brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade expedida pelo CREA (5a. Região) n. 3709—D. inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 005961597, domiciliado na rua Professor Gomes, n. 3, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Ivette Romão Lisboa de Araújo, brasileira, casada, contadora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 023827507, domiciliada na rua Prudente de Moraes, n. 902 — apto. 301, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; e Valeriano Dias, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n. expedida pelo Ministério do Exército, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 004210107, domiciliado na Avenida Erasmo

Braga, n. 255, 2º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Srs. Ronald Mervin Burke, consultor, portador da Carteira de Identidade Modelo 19 — n. expedida pelo S.R.E., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 128967487, domiciliado na Avenida Rio Branco, 99 — 16º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Roberto John ... maior consultor, portador da Carteira de Identidade Modelo 19 — n. expedida pelo S.R.E. inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 000884128, domiciliado na Avenida Rio Branco, 99 — 16º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; e Isaac Sobi Cohen, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira n. 3131 expedida pelo Conselho Regional de Economistas Profissionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 006.150.997, domiciliado na Avenida Rio Branco, 99 — 16º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — 5º) — Que o Diretor-Superintendente teria a remuneração de Cr\$ 500,00 mensais e que cada membro do Conselho Fiscal teria a remuneração de Cr\$ 25,00 por reunião a que comparecesse. — ASSIM o ... e me pediram que escrevesse em minhas Notas esta ... que lhes sendo lida e as testemunhas — José Lopes e José Francisco Esteves acharam em tudo conforme, aceitaram-na em todos os seus termos tal como lhes foi lida e se acha redigida, e com as mesmas testemunhas assinaram — Eu, Edson de Carvalho escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Mário Affonso de Sequeira, Tabelião, a subscrevo. — Assinados) — Roberto Jessouruss — Offshore International S.A. — pp. Condorset Rezende. — Harold

Lee Ogden. — William Henson Moore — pp. Harold Lee Ogden. — Robert Whiting Ryan — pp. Harold Lee Ogden. — George H. Thomas. — Harold Lee Ogden. — Jess Rhea McLarry. — José Lopes — José Francisco Esteves — Extraída por Certidão da mesma data. — Eu, Edson de Carvalho, escrevente juramentado, datilografei. E eu, a) D. Mário Affonso de Sequeira, Tabelião, a subscrevo e assino.

a) Mário Affonso de Sequeira
Junta Comercial
Pagou Cr\$ 20,00 — (vinte cruzeiros)
Belém, 20 de outubro de 1971
ILEGÍVEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará
Este Ato Constitutivo em 2 (duas) vias foi apresentado no dia 29 de outubro de 1971 e mandado arquivar por despacho do Secretário Geral de 1 de novembro de 1971 contendo 2 (duas) folhas de números 10.098-99 que vão por serem rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número ... 2330-71. E para constar, eu (Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1º de novembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral da Junta Comercial
Benedicto Gilberto de A. Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 17.515 — Reg. n. ... 4.000 — Dia 17.11.1971)

MARCOSA S/A — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Ata da Assembléia Geral Ordinária de Marcosa S. A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, realizada no dia 28 de outubro de 1971.

As dezessete horas do dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e um, na sede social da Empresa à Rua Santo Antônio, n. 301, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Marcosa S. A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presenças. Assumiu a Presidência o Sr. Antônio Alves Velho que convidou para secretário o sr. Orlando Pereira Albuquerque. O presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 16, 19 e 21 de outubro de 1971 e no jornal "a Província do Pará" nos dias 20, 22 e 26 de outubro de 1971, redigido nos seguintes termos: "Marcosa S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — Sociedade Anônima de Capital Aberto — Certificado GEMEC N. 69/4802 — C. G. C. n. 04894077/001 — Capital Autorizado: Cr\$... 15.000.000,00 — Capital Realizado: Cr\$ 10.000.000,00. Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 28 de outubro corrente às 17 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 301, para deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1971; b) eleição de nova Diretoria e membros do Conselho de Administração; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 13 de outubro de 1971 (a) Mário Silvestre — Presidente". O Presidente solicitou, em seguida, que fosse feita a leitura do Balanço da Organização, encerrado em 30 de junho de 1971 com o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes pu

blicados no Diário Oficial do Estado do dia 10. de outubro de 1971 e no jornal "O Liberal" do dia 26 de setembro de 1971. Postos em discussão os documentos mencionados, foram os mesmos aprovados por todos os presentes, abstenendo-se de votar os acionistas impedidos por lei. A seguir o Presidente comunicou que deveriam ser eleitos o Presidente da Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal para o período 1971/1972, bem como o Presidente e os membros do Conselho de Administração não pertencentes à Diretoria Executiva para o período 1971/1973 e os membros da Diretoria da Fundação Octavia Meira Martin, cujos mandatos terminavam nesta data. Após o escrutínio, foram aprovadas as seguintes chapas: Presidente da Assembléia Geral: — Antônio Alves Velho; Diretoria Executiva: — Presidente — Luiz Octávio Meira Martin, brasileiro, casado, engenheiro CPF n. 000222173. Carteira de Identidade n. 128844 — SPSP. Vice-Presidente: Carlos Turiano Meira Martin, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF n. 000164463. Carteira de Identidade n. 219206—DESP, Diretores: Fábio Silvestri, brasileiro, desquitado, economista, CPF n. 000440672, Carteira de Identidade n. 7150 — Ministério da Guerra e Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado, advogado, CPF n. 000844252, Carteira de Identidade n. 506 — Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará; Conselho Fiscal: — João Queiroz de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 000476782, Carteira de Identidade n. 207507—SEGUP, Expedido Lobato Fernandez, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 000402742, Carteira de Identidade n. 130528—SEGUP, Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, contador ... CRC—0121—Pa., CPF n. 001301172, Carteira de Identidade n. 130275—SEGUP; Su-

plentes: — José de Oliveira Mendes, Paulo Rubio Meira e Mário Nicolau Leal Martins; Presidente do Conselho de Administração: — Mário Silvestre, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 000438502, Carteira de Identidade n. ... 11.793 — Ministério da Aeronáutica; Conselheiros: — Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, casado, advogado, CPF n. 000410762, Carteira de Identidade n. ... 74.831—SEGUP, Antônio Alves Velho, brasileiro, naturalizado, casado, comerciante, CPF n. 000573632, Carteira de Identidade n. 811757—DFSP; Suplentes do Conselho de Administração: — Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, e Cecil Augusto de Pastos Meira; Diretoria da Fundação Octavia Meira Martin: — Presidente: Luiz Octávio Meira Martin, brasileiro, casado, engenheiro, CPF n. 000222173, Carteira de Identidade n. ... 28844—SPSP, Diretores: Carlos Turiano Meira Martin, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF n. 000164463, Carteira de Identidade n. 218206—DESP e Alberto do Carmo Villacorte, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 0003792202, Carteira de Identidade n. 366.578 — DESP. A seguir foi posta em votação pelo Presidente a doação que a Diretoria da Marcosa havia feito à Fundação Octavia Meira Martin "ad-referendum" da "Assembléia Geral Ordinária, no montante de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), tendo sido a mesma aprovada pelos presentes. O sr. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra pediu a palavra e propôs que os honorários do Conselho Fiscal fossem arbitrados em Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) anuais, proposição esta que foi por todos aprovada. O Presidente, a seguir, mandou ler o parecer do Conselho de Administração, sugerindo o dividendo de 10% (dez por cento) em dinheiro a ser distribuído aos acionistas sobre

as ações existentes em 23 de junho de 1971, exceto sobre as concedidas em bonificação nessa data. Posta em votação a recomendação do Conselho de Administração, foi a mesma aprovada, ficando o dividendo autorizado em 10% (dez por cento) sobre as ações provenientes da bonificação de 37,44589%, concedida nesta mesma data. O Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso pediu a palavra e em nome de Cardoso Irmãos & Cia., propôs um voto de louvor ao sr. Mário Silvestre pelo desempenho que teve durante os anos em que exerceu a Presidência Executiva da firma, o que foi aprovado por unanimidade. O Presidente, a seguir, colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 28 de outubro de 1971. (aa) Antônio Alves Velho — Presidente, Orlando Pereira Albuquerque — Secretário, Arquidiocese de Belém do Pará, Seminário São Pio X, Prelazia de Santarém, Centro Educacional "Sagrada Família", Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, Octávio Augusto de Bastos Meira, Maria Irene de Souza Meira, Corina Faciola de Souza, Diris de Bastos Meira, Ilda Serano Estevens da Silva, Léa Velho Condurá, Luiz Antônio Corrêa, João Queiroz de Figueiredo, Clementino José dos Reis, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, Alberto Tavares da Costa, José de Oliveira Mendes, Manoel de Matos Lima, José de Matos Lima, Rosa Moreira dos Santos, Antônio de Matos Lima, Maria Lígia de Alencar Fernandez, Guilherme Augusto de Alencar Fernandez, Antônio Augusto de Alencar Fernandez, Huascar José de Alencar Fernandez, Expedido Augusto de Alencar Fernandez, Domingos Sávio de

Alencar Fernandez, Mary Nazareth de Alencar Fernandez. Expedido Lobato Fernandez, Fábio Silvestri, Maria Rosa Léo Corrêa, Mário Nicolau Leal Martins, Augusto de Souza, David dos Santos Loureiro, Mário Fernandes Carreira, Antônio Fernandes Teixeira, Newton Corrêa Vieira, João Domingues Duarte, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Maria Alice Martin Cardoso, Cardoso Irmãos & Cia., Luiz Gregório Sarmanho Martin, Ravel — Administração e Participações Ltda., Cláudio Martin Cardoso, Cristina Martin Cardoso, Heloísa Martin Cardoso, Jacob Sabbá, Angelina Martin Pinto Marques, Ana Maria Gentil Barbosa Martin, Carlos Turiano Meira Martin, Olga Lobato Rodrigues, Augusto Carlos Gomes Lopes Rodrigues, Aurea Napoleão Cohen, Aurora Napoleão Cohen, Moacir Pinheiro Ferreira, Luiz Octávio Meira Martin, Ignês Renna de Carvalho Martin, Mário Silvestre, Fundação Octavia Meira Martin, Maria Leonor Martin Silvestre.

Confere com o original.
Antônio Alves Velho
Cláudio de Souza Forte
CRC—0121—Pa.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sina. A.Q.S. da verdade.
Belém, 05 de novembro de 1971.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 1000
Belém, 1971.
SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 8 de novembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Sec Geral de mesma data,

contendo 2 folhas de ns. ... de novembro de 1971.
 10 263-64, que vão por mim João Maria da Gama Azevedo
 rubricadas com o apelido Insp. Com. Resp. p/ Exp.
 Tenreiro Aranha, de que fa da Secretaria Geral
 ço uso. Tomou na ordem de Benedicto Gilberto de
 arquivamento o n. 2987/71. E Azevedo Pantoja
 para constar, eu, Carmen Ce Presidente da Junta Comer-
 leste Tenreiro Aranha, Pri cial do Estado do Pará
 meiro oficial, fiz a presente (Ext. — Reg. n. 4030 — Dia
 nota. Junta Comercial do Es. 17.11.71)
 taço do Pará, em Belém, 8

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (CDP)

Térmo de Julgamento da Tomada de Preços n. 16/71, para aquisição de uma lancha para o Pôrto de Belém.

As nove horas (09,00 horas) do dia oito de novembro de mil novecentos e setenta e um (08.11.1971) na sala da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará (CDP), sita anexo às Oficinas do Cais, em frente ao Armazém n. 11, reuniram-se os senhores Cel. ISMAR LAURIODÓ DE SANT'ANA, Engo. FORTUNATO GABAY, representante do DNPVN e Engo. MARIEL GUEDES DE OLIVEIRA, Presidente e Membros da Comissão incumbida de proceder a Tomada de Preços n. 16/71, para aquisição de uma lancha com capacidade para oito (8) pessoas, destinada aos serviços de fiscalização na área de administração do Pôrto de Belém, a fim de procederem o JULGAMENTO da proposta apresentada para fornecimento do equipamento acima citado, à conta da verba do Programa dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DOS PORTOS, para o Pôrto de Belém, referente o exercício de 1971. Devidamente habilitada compareceu somente a firma CARBRASMAR S.A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede no Rio de Janeiro à Avenida Brasil n. 14.936, representada nesta Tomada de Preços pela firma FACILIDADES SENTACÕES S.A., com sede nesta capital à Trav. D. Pedro I, n. 353, que apresentou o preço total de Cr\$ 68.460,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta cruzeiros), para entrega da referida lancha no Pôrto de Belém, estando incluído 12% referente o I.P.I. e frete da referida embarcação, assim discriminado: Preço da embarcação posto no Rio de Janeiro: Cr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros), I.P.I (12% sobre este valor) Cr\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta cruzeiros) e mais o preço do transporte Rio/Belém em viatura especial Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) perfazendo dessa maneira um total de Cr\$ 68.460,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros). O prazo de entrega apresentado pela firma acima, é de setenta (70) dias a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, da CARTA-CONTRATO que vier a ser assinada, conforme exigências contidas na cláusula terceira do EDITAL. O prazo de validade da proposta apresentada pelo licitante é de trinta (30) dias. Em face das condições de pagamento estabelecidas pelo licitante divergiam

das normas em uso por esta Companhia, ficou estipulado que o pagamento somente será efetuado após a verificação da embarcação no Pôrto de Belém, pela Comissão a ser designada para tal, pelo senhor Diretor Presidente da CDP, com o que concordou o senhor representante da firma CARBRASMAR, tudo conforme consta da Ata de abertura da Tomada de Preços n. 16/71. Outrossim, a Comissão a ser designada para a proposta e especificações apresentadas pela firma em questão JULGA sua proposta vencedora da presente Tomada de Preços. Nada mais havendo a constar, eu, Alicinda Peres Vogado, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão. Ass.) Cel. ISMAR LAURIODÓ DE SANT'ANA, Engo. MARIEL GUEDES DE OLIVEIRA e Engo. FORTUNATO GABAY.

Certifico que este Térmo é cópia autêntica da ATA lavrada no livro próprio.

Alicinda Peres Vogado
 Secretária da Comissão
 (Ext. Reg. n. 4.010 — Dia 17.11.1971)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de Julgamento das propostas da Tomada de Preços N. 13/71, para serviços de vistoria e projeto de reparos a serem executados na Muralha do Cais em frente aos Armazens Portuários ns. 4 e 5.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, às nove horas, na sala da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, reuniram-se os senhores Engos. THEMISTOCLES ARAUJO DE FIGUEIREDO, ANTONIO ALFREDO MIRANDA FERREIRA e sr. OLAVO NYLANDER BRITO, respectivamente, Chefe do Departamento de Engenharia, Chefe da Seção de Manutenção e Chefe do Departamento Financeiro, da C.D.P.; Presidente e Membros da Comissão incumbida de proceder a Tomada de Preços n. 13/71, instituída pela Resolução n. 06, de 23 de setembro de 1971, a fim de julgarem as propostas apresentadas para os serviços de vistoria e projeto da Muralha do Cais, em frente aos Armazens Portuários ns. 4 e 5. Compareceram as firmas PLANAVE S.A. — B. H. ENGENHARIA LTDA. e SONDOTÉCNICA S.A., sendo que esta última por não haver apresentado a documentação completa, exigida pelo EDITAL respectivo, foi desclassificada. Abertas as propostas das firmas LANAVE S.A. e B. H. ENGENHARIA LTDA., apresentadas no ato pelo Engo. AFONSO CHERMONT e sr. HEITOR CARLOS FESUALDO TABORDA, respectivamente, verificou-se o seguinte resultado.

Firma	Cr\$ Valor	Prazo
PLANAVE S.A.	247.000,00	120, dias
B. H. Engenharia Ltda.	87.700,00	120, dias

A Comissão JULGA assim, vencedora, a firma B. H. Engenharia Ltda. que conforme o quadro demonstrativo acima, apresentou o menor preço, de Cr\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos

cruzeiros) e o prazo de 120 dias. E, como nada mais houvesse a tratar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os membros da Comissão. Belém, 8 de novembro de 1971, aa) **THEMISTOCLES ARAÚJO RANDA FERREIRA** e **OLAVO NYLANDER BRITO**.
(L. Reg. n. 4937 — Dia 17—11—1971)

DAE — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada para fornecimento e montagem de todas as tubulações, acessórios e equipamentos necessários à execução da adutora de recalque para a estação de tratamento do 5º setor, em tubos de aço carbono, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos situada à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Engº Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada Departamento e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada, com sede nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, n. 14, a seguir denominada Contratante representada por seu Diretor Engº Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada discriminado na ementa acima, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Em decorrência da modificação feita no traçado da adutora do 5º Setor por conveniência de ordem técnica que implicará em novo trajeto, devidamente aprovado pelo Órgão Técnico

do BNH — 2º Distrito Federal de Obras e Saneamento (DNCS), através o ofício n. 293 de 19 de outubro de 1971, haverá necessidade do acréscimo de quantidades de determinados serviços, os quais a Contratante se obriga a executar, mantendo os preços unitários constantes de sua proposta à Concorrência Pública n. DAE—05/71. Parágrafo Único — Os serviços a que se refere a presente Cláusula, são os seguintes: 2. Locação da Adutora, em uma quantidade de 220ml ao preço unitário de dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2,50) perfazendo um total de quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00); 4.1 — Escavação de 1 a 2m, em uma quantidade de 3.800m³ ao preço unitário de Cr\$ 8,04, perfazendo um total de Cr\$ 30.552,00; .. 6.1 — Escoramento comum contínuo com o emprêgo de pranchas de madeira de "x2" inclusive longarinas e troncos do mesmo material, em uma quantidade de 3.500m³, ao preço unitário de Cr\$ 64,00, perfazendo um total de Cr\$ 224.000,00 7. — Lastro de pedra preta e areia para base de assentamento da tubulação, em quantidade de 200m³, ao preço unitário de Cr\$ 44,00, perfazendo um total de Cr\$ 8.800,00; 8. — Concreto ciclópico para bloco de ancoragem, inclusive formas, em uma quantidade de 100m³, ao preço unitário de Cr\$ 260,00, perfazendo um total de Cr\$ 26.000,00; 9. — Concreto armado para caixa de amortecimento do transiente hidráulico "One Way Surge Tank" inclusive forma e ferragem, em uma quantidade de 30m³, ao preço unitário de Cr\$ 720,00, perfazendo um total de Cr\$...

21.600,00; 10 — Concreto simbles n. 1:3:6, em uma quantidade de 25m³ ao preço unitário de Cr\$ 125,35, perfazendo um total de Cr\$ 3.133,75; 11. — Fornecimento e assentamento de tubos de aço de Ø 800mm, inclusive peças e conexões, em uma quantidade de 280ml, ao preço unitário de Cr\$ 800,00, perfazendo um total de Cr\$ 224.000,00; 12 — Remoção de material excedente da escavação para o reaterro, em uma quantidade de 750m³, ao preço unitário de Cr\$ 5,00, perfazendo um total de Cr\$ 3.750,00; 14.1 — Reaterro inclusive compactação com material excedente da escavação em uma quantidade de 2.000m³, ao preço unitário de Cr\$ 4,40, perfazendo um total de Cr\$ 8.800,00; 14.2 — Reaterro inclusive compactação com material de primeira categoria, em uma quantidade de 900m³ ao preço unitário de Cr\$.. 13,99, perfazendo um total de Cr\$ 12.591,00, importando referidos serviços na quantidade de quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 563.776,75). **CLAUSULA SEGUNDA** — Pela execução dos serviços acima referidos a Contratante receberá a importância de quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 563.776,75). **CLAUSULA TERCEIRA** — As despesas decorrentes do presente Térmo Aditivo no valor de quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 563.776,75), correrão à conta de Crédito Especial constante do orçamento do Departamento para o corrente exercício, aberto pela Resolução n. 137 de 05.05.1971, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, serão atendidas pelos recursos oriundos das dotações recebidas do FRAES, FAE e BNH através dos órgãos competentes. Parágrafo Único — Não decorrerão ju-

ros de mora pelos eventuais atrasos verificados nos pagamentos das faturas pelo retardamento da entrega dos recursos por parte dos organismos financiadores. **CLAUSULA QUARTA** — Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original assinado em 24.5.71. **CLAUSULA QUINTA** — O presente Térmo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. **CLAUSULA SEXTA** — Fica adotado o fórc de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Térmo Aditivo. E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais ficando ainda a Contratante, responsável pelas despesas decorrentes de publicação e reconhecimento de assinaturas em Cartório, de documentos oriundos deste Térmo Aditivo. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais ficando ainda a Contratante, responsável pelas despesas decorrentes de publicação e reconhecimento de assinaturas em Cartório, de documentos oriundos deste Térmo Aditivo.

Belém 3 de novembro de 1971.

Engº Waldemar Lins V.
Chaves

Dir. Geral do DAEPA

C.C. n. 04.945.341

Engº Lutfala de Castro

Bitar

Pela firma ESTACON

C.C. n. 64.946.406

TESTEMUNHAS:—

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta

Em sua J.Q.S. da verdade. — e Esgotos, através Resolução n. 146 de 03 11.1971.

Belem, 6 de novembro de 1971
a) Ariano de Q. Santos
(Ext. Reg. n. 4.011 — Dia 11.11.1971)

DAE — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Conselho Estadual de Águas e Esgotos

SECRETARIA

RESOLUÇÃO N. 146, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1971.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, no orçamento do DAEPA, no valor de Cr\$ 120.000,00.

O Conselho Estadual de Águas e Esgotos, no exercício de suas atribuições, de acordo com a decisão unânime tomada em Reunião desta data e, nos termos do Expediente n. 529/71, de 03 11 1971, do executivo da Autarquia.

RESOLVE:—

Art. 10. — Fica aberto no orçamento do DAEPA para o exercício de 1971, o Crédito Suplementar de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00) o qual se destina ao reforço da dotação abaixo discriminada:

4.3.0.0 — Transferência de Capital — (4.3.1.2. — Empréstimos Internos).

Art. 2º — O Crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial da dotação orçamentária pertencente a sub-consignação 4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do C.E.A.
Belém, 03 de novembro de 1971.

Eng.º Augusto Ebremer de Bastos Meira

Presidente do C.E.A.E.

Ext. Reg. n. 4.028 — Dia 17 11 1971)

PORTARIA N. 281 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1971.

O senhor Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais, e, Considerando a decisão do Conselho Estadual de Águas

— e Esgotos, através Resolução n. 146 de 03 11.1971.

RESOLVE:—

Art. 1º — Abrir o Crédito Suplementar de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), para fazer face ao reforço da dotação abaixo discriminada:

4.3.0.0 — Transferência de Capital — (4.3.1.2 — Empréstimos Internos).

Art. 2º — O Crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da dotação orçamentária pertencente a sub-consignação 4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Waldemar Lins V.

Chaves

Diretor Geral do DAEPA
(Ext. Reg. n. 4.028 — Dia 17.11.1971)

Térmo de Convênio entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Maracanã, para prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento de água da cidade de Maracanã, Estado do Pará.

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Engenheiro Fernando Jose de Leão Guilhon, a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Eng.º Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Gastão César de Andrade, de acordo com a lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e Portaria n. SU-785/69, e a Prefeitura Municipal de Maracanã, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo Senhor Olivar Henrique de Oliveira, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente Convênio para prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento de água da cidade de Maracanã, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

Caberá à FSESP executar as obras constantes do projeto aprovado pelas partes conve-

ntes, da forma que julgar mais conveniente.

CLAUSULA II

O custo total das obras está estimado em Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual.

CLAUSULA III

O GOVERNO contribuirá com Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), importância que movimentará os recursos tão logo sejam aprovadas as Descrições ou Emendas ao projeto, pela Superintendência da FSESP.

Parágrafo único — a importância acima citada será destinada da dotação constante do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; Gabinete do Secretário: 4.0.0.0 Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial letra C.

CLAUSULA IV

Pelos serviços prestados em decorrência deste Convênio, a FSESP será remunerada com importância equivalente a 10% do valor constante da cláusula anterior.

CLAUSULA V

O GOVERNO e a PREFEITURA comprometem-se a colaborar com a FSESP e assegurar as garantias necessárias ao cumprimento das finalidades deste Convênio, bem como enviar esforços no sentido de facilitar à FSESP o cumprimento das leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA VI

A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivados por força maior.

CLAUSULA VII

Caso ocorram bruscas oscilações de preços de materiais ou custos de mão de obra que vejam determinar modificações no programa de trabalho, fará a FSESP, em tempo, comunicação justificada ao GOVERNO.

CLAUSULA VIII

Caberá à FSESP contratar a mão de obra, bem como adquirir todos os materiais necessários à execução e administração das obras.

CLAUSULA IX

No custo das obras serão incluídos os pagamentos devidos a:

1 — Técnicos contratados para sua realização;

2 — mão de obra;

3 — aquisição de materiais de consumo, equipamento, etc.;

4 — quaisquer outras despesas relacionadas com sua execução.

CLAUSULA X

Correrão por conta do GOVERNO, os pagamentos decorrentes das leis do trabalho, da legislação previdenciária, acidentes do trabalho e quaisquer outros que digam respeito ao pessoal admitido para os trabalhos previstos neste instrumento.

CLAUSULA XI

Procedimentos de caráter jurídico relacionados com os trabalhos referidos no presente Convênio, serão atendidos pelo GOVERNO, em todas as instâncias jurídicas, inclusive naquelas da alçada trabalhista, embora a iniciativa desses procedimentos caiba, também, a FSESP, ficando desde logo eleito o fóro de Belém, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio.

CLAUSULA XII

Poderá o presente Convênio ser modificado a qualquer tempo, desde que ambas as partes com isso concordem, ficando entendido que todas as alterações deverão ser feitas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA XIII

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 3 anos.

CLAUSULA XIV

Este Convênio obrigará não somente aos que o assinam, mas também aos seus sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente em sete (7) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinam. Belém, 19 de outubro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ

DE LEAO GUILHON

Governador do Estado do Pará

Eng.º Henrique Bernardo Lobo

Diretor Regional de Engenharia

Sanitária do Pará

Sr. Olivar Henrique de Oliveira

Prefeito Municipal de Maracanã

TESTEMUNHAS:

Vicente Uparajara Corôa

Fernando Roberto de Castro

(G. — Reg. n. 1947)

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, EXERCÍCIO DE 1970

De acôrdo com a Resolução n. 47/67, de 24 de agosto de 1967, do Tribunal de Contas da União, a Prefeitura Municipal de Aveiro, representada pelo Sr. José Francisco Barbosa de Sena, Prefeito Municipal, torna público a Relação dos Bens incorporados ao Patrimônio Municipal, em decorrência da aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, referente ao exercício de 1970.

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS — OBRAS PÚBLICAS

INÍCIO, PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

Construção de uma (1) Escola na localidade Brasília Legal (Início, Prosseg. e Conclusão de Obras)	18.846,00
---	-----------

DESPESAS DE CAPITAL
MATERIAL PERMANENTE

Aquisição de uma (1) mesa administrativa para o Gabinete do Prefeito	240,00
--	--------

Aquisição de trinta (30) Carteiras Escolares para Escolas Rurais	1.000,00
--	----------

DESPESAS DE CAPITAL
INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de um (1) terreno para construção de Escola Rural	2.000,00
---	----------

Total das Despesas de Capital	Cr\$ 22.086,00
-------------------------------------	----------------

Aveiro, de outubro de 1971.

a) José Francisco Barbosa de Sena

(T. n. 17.529. — Reg. n. 4051. — Dia 17.11.71)

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARÁ

CURSO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

— Concurso de Habilitação —

I — A Diretoria da Escola Superior de Educação Física do Estado do Pará torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 1971, na secretaria da Escola, à Avenida 1.º de dezembro, as inscrições ao Concurso de Habilitação ao Curso Superior de Educação Física.

II — O requerimento de inscrição, em modelo próprio, assinado pelo candidato ou seu representante legal, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar (para os do sexo masculino);
- Certificado de Conclusão do Curso Médio (2o. Ciclo);
- Histórico Escolar do 1.º e do 2.º ciclo (2 vias);
- 4 (quatro) fotografias tamanho 3x4;
- Atestado de Conduta fornecido pelo estabelecimento onde o candidato concluiu o 2.º ciclo;
- Recibo de pagamento de taxa de inscrição.

III — O Concurso de Habilitação constará de:

a) Etapa Eliminatória — exame de aptidão morfo-fisiológica e prova de aptidão física;

b) Etapa de Seleção — constante de prova escrita de Português, Ciências Físicas e Biológicas, Matemática, Francês ou Inglês.

IV — Do Julgamento — nas provas práticas e morfo-fisiológica não serão atribuídos graus. O candidato será considerado apto ou inapto. Nas provas escritas serão atribuídos graus de zero (0) e dez (10), sendo classificados os candidatos pela média aritmética entre as referidas provas. Nas provas de Aptidão Física serão considerados inabilitados os candidatos que não conseguirem índices positivos:

- 1 — Na prova terrestre;
- 2 — Na prova aquática;
- 3 — Não participar de qualquer das provas.

Nas provas de aptidão morfo-fisiológica, os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS, a critério da Junta Médica da Escola Superior de Educação Física do Pará.

Somente será admitido à prova de aptidão física o candidato que for considerado apto na prova de aptidão morfo-fisiológica, e só farão as provas escritas, da etapa de seleção, os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física.

V — O número de vagas, na 1a. série do Curso Superior de Educação Física, em 1972, é de 70 (setenta).

VI — Serão considerados inabilitados os candidatos que obtiverem resultado nulo em qualquer das provas.

VII — Os candidatos habilitados serão matriculados somente até o limite das vagas existentes.

VIII — As provas escritas terão a duração máxima de 3 horas.

Escola Superior de Educação Física do Estado do Pará,
12 de novembro de 1971.

SÔNIA GUIMARAES DA COSTA
Diretora

VISTO: Hélio Antônio Mocarzel
Diretor Superintendente da FEP.

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N. 47/71 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1971
EMENTA: — Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 04 de novembro de 1971, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para atender a despesas com a construção de um pavilhão anexo ao prédio da extinta Faculdade de Odontologia para ampliar as instalações destinadas à Clínica Odontológica, Sala de Raio X, Sala de aulas teóricas e Biblioteca, conforme especificação constante do processo n.º 14412.

Art. 2.º — A despesa correrá à conta do saldo disponível do Fundo Geral de Economias Administrativas (FUGEA).

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 4 de novembro de 1971.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
Presidente do Conselho Universitário

(Ext. — Reg. n. 4057. — Dia 17.11.71)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

JULGAMENTO

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I—aprovar a Tomada de Preços n. 13/71, destinada aos serviços de vistoria e projeto da Muralha do Cais, em frente aos Armazéns Portuários ns. 4 e 5;
- II—adjudicar, em consequência, pelo preço de Cr\$ 87.700,00 (Oitenta e sete mil e setecentos cruzeiros), referida Tomada de Preços, à firma B. M. Engenharia Ltda. que melhor preço ofereceu;
- III—publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo de Ajuste correspondente.
Belém, 11 de novembro de 1971.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA — Diretor-Presidente
da CDP

(Ext. — Reg. n. 4053. — Dia 17.11.71)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N. 45/71

Procs. ns. 17.268, 19.459 e outros
De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias aos Srs. Bráulio Nelson da Conceição, Ex-Prefeito; Atilio Almeida, Ex-Presidente da Câmara Municipal; e Pedro Azevedo de Souza, ex-Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Faro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os Srs. Bráulio Nelson da Conceição, ex-Prefeito; Atilio Almeida, ex-Presidente da Câmara Municipal; e Pedro Azevedo de Souza, ex-Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Faro, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentarem defesa nos autos dos Processos ns.º 17.268 — Inspeção Contábil, 19.459 — Inspeção Complementar da Prefeitura Municipal de Faro, e outros que aos mesmos se encontram reunidos.

Belém, 10 de novembro de 1971.

Elias Naif Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1909 —
Dias 17, 23 e 26.11.71).

EDITAL N. 46/71

Procs. ns. 17.269, 15.995 e 18.136
De Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. Manoel dos Reis e Silva, ex-Prefeito Municipal de Mojú.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no prazo de dez (10) dias, o Sr. Manoel dos Reis e Silva, Ex-Prefeito Municipal de Mojú, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos dos Procs. ns. 17.269 — Inspeção Contábil; 15.995 — Prestação de Contas exercício de 1968 e 18.136 — Prestação de Contas exercício de 1969 da Prefeitura Municipal de Mojú.

Belém, 10 de novembro de 1971.

Elias Naif Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1909 —
Dias 17, 23 e 26.11.71).

Reorganização Administrativa
das Secretarias e outros Órgãos
do Pará
Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1971

NUM. 7.622

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

— EDITAL —

Notificação a Terceiros

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de notificação com o prazo de noventa (90) dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que pelo mesmo ficam notificados terceiros interessados, do teor e para os fins constantes do requerimento feito por parte de IRAIDES DE SOUZA MESSIAS LIMA, brasileira casada, professora universitária residente e domiciliada nesta cidade, no pedido de *Recuperação de Título* — em que é requerida FININVEST S/A — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, estabelecida nesta cidade, à Rua 1.º de Março, n. 84, mencionado requerimento para os devidos fins a seguir transcrito e seu despacho, a saber: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível — Comarca da Capital. — Iraides de Souza Messias Lima, brasileira, casada professora universitária, residente e domiciliada à trav. Soares Carneiro, n. 501, nesta cidade por seu advogado e procurador ao fim assinado, conforme instrumento de procuração anexo vem perante V. Exa., com fundamento no Título VII — Da recuperação de Títulos ao Portador — artigos 336 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro expôr e finalmente requerer o seguinte: A Suplicante adquiriu em data de 31 de março do corrente ano de Fininvest S/A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, estabelecido nesta cidade à rua 1.º de Março, n. 84 (Loja e Sobrelôja), uma (1) LETRA DE CAMBIO — do valor de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), pelo prazo de seis (6) meses, conforme Contrato 13.111/283 — N. 63/05. — Ocorre que esse título se extraviou, ignorando a requerente, proprietária, se o perdeu ou se lhe foi furtado. — Por isso quer reavê-lo ou seja substituído por outro na forma da lei em vigor, motivo porque, usa da via judicial. Isto pôsto, na forma do art. 336 do Código de Processo Civil Brasileiro requer à V. Exa. sejam notificados Fininvest S/A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, na pessoa de seu representante legal neste Estado e terceiros, êstes por editais, com o prazo de 90 dias, para ciência dêste processo de recuperação de títulos ao portador, a fim de alegarem o seu direito, de vez que é desconhecido o detentor, razão porque é de se requerer também a intervenção do Ministério Público. Espera a petionária, afinal a declaração de caducidade do título em referência e a ordem aos seus emitentes para expedição de outro, em substituição, na conformidade do art. 341, do citado Código de Processo. — Dá-se à presente o valor de Cr\$ 2.300,00. N. — Nestes termos — In. estabelecimento. — Belém, 11 de outubro de 1971

a) p.p. Geraldo Ferreira Lima, Advogado — CPF 000840262”. — DESPACHO: — “D. e A. Como requer, observadas as formalidades legais. — Belém, 12.10.71. a) Armando Bráulio P. da Silva”. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial da Justiça, jornal de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede dêste Juízo. — O QUE CUMPRAM. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de novembro de 1971. — Eu, Osmar Andrade, Escrevente Juramentado do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, no impedimento ocasional da Escrivã Vitalícia, mandei datilografar e subscrevo.

ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital.
(Talão n. 17.528. — Reg. n. 4047. — Dia 17.11.71)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que pelo mesmo fica citada IMPORTADORA E EXPORTADORA CEARENSE LTDA., estabelecimento industrial com filial nesta cidade, atualmente em endereço desconhecido e seu representante legal em lugar incerto e não sabido, — para que a referida firma, dentro do prazo legal, apresente a defesa que tiver no pedido de FALÊNCIA contra si requerida pelo BANCO NACIONAL DO NORTE S. A., estabelecimento bancário, com sede na cidade de Recife, pedido constante da petição inicial do feito, para os devidos fins a seguir transcrita e seu despacho, a saber: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Comarca. Banco Nacional do Norte S. A., estabelecimento bancário,

com sede na cidade de Recife, Av. Marquês de Olinda, n. 200, por seu advogado e procurador, abaixo assinado, inscrito na O.A.B., Seção do Pará, sob o n. 21314, com escritório em Belém, à Av. Serzedelo Corrêa, n. 15, grupo 205 vem perante V. Exa., com fundamento nos arts. 11 e 76 da Lei 7661, de 21.06.45, combinado com o art. 73, da Lei 4.728, de 14.7.65, que descrevem o Mercado de Capitais, alegar e requerer o seguinte: 01 — O suplicante celebrou em 05.08.1970 contrato de compra e Exportadora Cearense Ltda., estabelecimento industrial, com filial nesta cidade, à Rua 15 de Novembro n. 226 sala 1214, o contrato de câmbio sob o n. 7018-3490, para a exportação de peles de Maracajá, Peludos, Onça, Caeteté e Queixada, para os Estados Unidos da América, no valor de US\$ 10.000,00, taxa de Cr\$ 4,62, e que equivalla, à época, a Cr\$ 46.200,00, mediante o compromisso de embarque daquela partida de peles, até a data do vencimento do aludido contrato, isto é, a 03.11.70 (Doc. r. 1). — 02 — Por conta do contrato de câmbio, o suplicante fez um adiantamento à supli-

cada de Cr\$ 32.000,00, devidamente averbado, tudo de acordo com o que preceitua o § 2º do art. 75 da Lei 4.728/65, a qual serão acrescidos, na liquidação, os juros a contar da data do vencimento, mais a diferença da taxa cambial (Doc. n. 2). 03 — Acontece que a suplicada, a despeito de se ter comprometido a exportar as peles até a data avençada, não o fez, mas pleiteou e lhe foram concedidas três prorrogações de prazo, para que efetuasse a remessa das mercadorias que vendera e liquidasse o contrato de câmbio, sem que tal obrigação fosse honrada (Doc. n. 3). 04 — Diante disso, o suplicante promoveu, perante o Cartório do Primeiro Ofício de Protesto de Letras, desta Comarca, o protesto do Contrato de câmbio, conforme se prova com o instrumento anexo (Doc. n. 4). — Ainda assim, a suplicada não cumpriu a obrigação ajustada, inadimplindo o citado contrato. 05 — Evidenciase, por isso, que a suplicada está em estado de falência, desde que, segundo a regra do art. 10. da Lei Falencial, sem relevante razão de direito, não cumpriu em seu respectivo vencimento, obrigação líquida, constante de instrumento que legitima ação executiva. 06 — O contrato de câmbio, em que se firma a obrigação da suplicada, está revestido de todos os requisitos que a Lei 4.728/65, art. 75 e § 2º., lhe impõe. Trata-se, portanto, de obrigação a que se atribui força executiva, por disposição do diploma legal referido. 07 — Prescreve a Lei de Falência, em seu art. 11 que "Para requerer a falência do devedor com fundamento no art. 10., as pessoas mencionadas no art. 90. devem instruir o pedido com a prova de sua qualidade e com a certidão de protesto que caracterize a impontualidade do devedor". 08 — O art. 10., da mesma Lei, define o estado de falência nos seguintes termos: "Considera-se falido o comerciante que, sem relevantes razões de direito, não paga no vencimento obrigação líquida constante de título que legitima ação executiva". 09. O art. 90., III, confere ao credor o direito de, exibindo o título de seu crédito e provando ser domiciliado no Brasil e ter seus atos constitutivos arquivados no Re-

gistro de Comércio, requerer a falência. 10 — No caso SUBJUDICE o suplicante junta o contrato de câmbio, com a averbação do adiantamento feito por conta do mesmo e, também o recibo do citado adiantamento, bem como a prova da última prorrogação realizada e o instrumento de protesto. Prova outrossim, o seu domicílio no país e o arquivamento de seus atos constitutivos no Registro de Comércio (Doc. n. 5). 11 — Estando, por isso, satisfeitos os pressupostos legais respectivos, requer-se a decretação da falência da suplicada ordenando previamente que seja a mesma citada para, no prazo de 24 horas, apresentar a sua defesa, sob as penas combinadas em lei. E se não for encontrado qualquer dos administradores da suplicada, que por ela respondam, determine V. Exa. a sua citação por Edital com o prazo de 3 (três) dias, segundo a regra do § 10. do art. 11, de tudo certificando-se o órgão do Ministério Público. 12 — Pedese, outrossim, que satisfeitas as demais exigências legais e após a nomeação do síndico, ouvide este e o representante do Ministério Público, seja decretada, com fundamento no § 30. do art. 75, da Lei 4.728, de 14.07.65, combinado com o art. 77 e seus parágrafos, do Decreto Lei 7.661, de 21.06.45, a restituição do adiantamento por conta de câmbio descrito, acrescido dos juros, a contar da data do vencimento, bem como da diferença da taxa cambial, apurada de acordo com informação prestada pelo Banco Central do Brasil, na data em que se efetivar a referida restituição, além dos honorários do advogado que a esta subcreve, na base de 20% sobre o valor da restituição. — Protes-tando provar o alegado por todo o gênero de provas em direito permitido e dando a esta, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 32.000,00. — P. Deférento. — Belém, 29 de julho de 1971. a) p. p. Maria da Graça de Vasconcellos Titan — CPF 006026802". — CERTIDÃO DE FLS. 17-V. "Certidão — Certifico em cumprimento ao mandado retro, passado a requerimento do Banco Nacional do Norte S. A., que me dirigiu à rua 15 de Novembro, 226, onde está localizado o edifício denomina-

do "Chamié", nesta cidade, e sendo aí, depois de observadas as formalidades legais, deixei de proceder à citação da firma requerida Importadora e Exportadora Cearense Ltda., em virtude da mesma não mais se encontrar estabelecida na sala... 1214, 120. pavimento daquele prédio, encontrando-se o seu representante legal, Sr. Jonas Lins, em lugar incerto e não sabido; motivo por que, vou recolher este a cartório, para os efeitos legais. — O referido é verdade. — Belém do Pará, 10. de outubro de 1971. — O Oficial de Justiça. a) Cícero Rodrigues". — DESPACHO — "Defiro o pedido de fls. 18, sendo porém o prazo do Edital, pelo espaço de trinta (30) dias. — Belém, 14.10.971, a) Stéleo Menezes". — E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial da Justiça, jornal de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — O QUE CUMPRAM. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de outubro de 1971. — Eu, Maria Diva Barata de Andrade, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Dr. Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Juiz de Direito da 2a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital
(T. n. 17.526. Reg. n. 4040 — Dia — 17.11.71)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CIVEL DA COMARCA DE BELÉM EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível da Comarca de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz Saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia nove (9) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971, às onze (11) horas da manhã, na sede do Juízo da 1ª. Vara do Cível da Comarca de Belém, será levado a público leilão o bem adian-

to caracterizado, penhorado nos autos da ação executiva movida por "Estabelecimentos James Frederick Clark (Niteroi) S. A. contra "(Washington Gomes de Melo", constante de:

Um (1) Ônibus marca "Mercedes Benz", tipo MB, 321 919, motor n. 0504372, chapa da Delegacia Estadual de Trânsito n. 9-03-65 PA., lotado na linha Santa Isabel — Montepio, n. 4, no estado, avaliado em Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros).

E quem quiser dito bem arrematar, deverá comparecer no local e hora e dia acima mencionados, cientes de que a venda será feita à vista, em moeda legal do país, ou com fiador idôneo por três dias, para quem maior lance oferecer. O arrematante deverá pagar à banca, além do preço de sua arrematação, as comissões do leiloeiro, do escrivão e demais despesas inclusive com a carta de arrematação. — E para que não se alegue ignorância, foi passado o presente e mais outros de igual teor, sendo o original afixado no local de costume e os demais publicados de acordo com o determinado em lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um. E eu (Wesley Mota Gueiros) escrevente juramentado no imp. oc. da escrivã do Sétimo Ofício do Cível da Comarca de Belém este datilografar e subscrevi.

O Juiz de Direito
Dr. ROMÃO AMOEDO NETO,
Juiz de Direito da 1ª. Vara.
(Ext. — Reg. n. 4027 — Dia 17.11.71).

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL Edital de Hasta Pública

O doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz Saber aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia três (3) de dezembro

do corrente ano de mil novecentos e setenta e um (1971), às onze (11) horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, no terceiro andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de VENDA E ARREMATACÃO o seguinte bem penhorado na ação ordinária em fase de execução de sentença, proposta por Florival José Burgadt contra Waldemar Felgueiras Vianna, a fim de garantir o principal e demais despesas judiciais consignadas por lei, cuja descrição é a seguinte: Um lote de Terreno designado pelo lote número oitenta e oito (88), situado em uma passagem sem denominação, desmembrado de maior área, localizada à margem esquerda da Rodovia Belém-Bragança, Município de Ananindeua, medindo dez metros (10,00m) de frente, por quarenta e sete metros (47,00m) de fundos, confinando de um lado com o lote de número noventa (90), e de outro lado com o lote de número oitenta e seis (86), apresentando as seguintes características: terreno baldio, todo cercado, sêco, bom para pequena construção, avaliado em quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00). O bem acima está transcrito em nome de Waldemar Felgueiras Vianna e sua esposa, às fls. 143 do Livro 3-0 do Registro de Imóveis (2.º Ofício) desta Comarca, sob o número de ordem 19813. **QUEM PRETENDER** arrematar o referido terreno, deverá comparecer no dia, hora e local designados a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O **COMPRADOR** pagará à banca, no ato, o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe, do escrivão e porteiro, e respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente Edital publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Es-

tado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi. Romão Amoedo Neto. — Juiz de Direito da Primeira Vara Cível.

(Ext. — Reg. n. 4012 — Dia 17.11.71).

**JUIZO DE DIREITO
DA 5a. VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO
CÍVEL**

Escrivão: Trindade Filho

— EDITAL —

VENDA EM HASTA PÚBLICA
O Dr. Manoel Cristo Alves Filho, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil,

FAZ SABER, a quem interessar possa e o conhecimento deste Edital, haja de pertencer, que no dia 25 do mês de novembro de 1971, irá a público pregão de venda e Arrematação, na porta da sala de audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, Terceiro Andar, Fórum, às onze (11) horas, os bens penhorados na ação Executiva que Antônio Hormínio Contente Bara intenta contra Lojas Bom Som Limitada, cujos bens consistem nos seguintes: oito (8) discos LPs. Imperial no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00); dois (2) discos LPs. Joselito, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00); Três (3) discos Joselito, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00); nove (9) discos, Musicoror, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 45,00); Trinta e um (31) discos Coledisc, no estado, LPs avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de cento e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 155,00); Vinte e dois (22) discos Caravelle, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de cento e dez cruzeiros (Cr\$ 110,00); Três (3) discos LPs, R.C.A., no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um (Cr\$ 5,00), no total de quin-

ze cruzeiros (Cr\$ 15,00); Cento e quinze discos (115) LPs. Phillips, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de quinhentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 575,00); quarenta e cinco discos LPs. Musicdisc, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de duzentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 225,00); Quinze discos LPs (15) Mocambo, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 75,00); Quinze (15) discos LPs Mocambo, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 75,00); Vinte discos LPs (20) Rosembilit, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); Setenta e oito discos Lps da C.B.S., no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, num total de trezentos e noventa cruzeiros; Setenta e nove (79) discos LPs, da Copacabana, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, num total de trezentos e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 395,00); Cento e noventa e três (193) discos LPs, da Chanteclair, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de novecentos e sessenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 965,00); Cento e trinta e sete discos (137) LPs, Equipe, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, num total de Cr\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros); Sessenta discos LPs, Odeon, no estado, avaliados em um cruzeiro e cinquenta centavos cada um, num total de noventa cruzeiros (Cr\$ 90,00); Noventa e seis discos LPs. Canta Galo, no estado, avaliados em um cruzeiro e cinquenta centavos cada um, no total de cento e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 144,00); Cento e dois discos (102) LPs. Polidor, no estado, avaliados em hum cruzeiro e cinquenta centavos cada um, num total de cento e cinquenta e três cruzeiros (Cr\$ 153,00); Sessenta e oito discos (68) c/s LPs Odeon, no estado, avaliados em hum cruzeiro e cinquenta centavos cada um, no total de Cr\$ 102,00 (cento e dois cruzeiros); Vinte e três discos, LPs Caravelle, no estado, avaliados em hum cruzeiro e cinquenta centavos cada um,

no total de quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 42,00); Trinta e dois discos LPs. da R.C.A., no estado, avaliados em cinco cruzeiros, cada um, no total de cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 160,00); Dois (2) discos LPs Rosembilit, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00); hum (1) disco LP c/s Bemol, no estado, avaliado em cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00); Quatorze discos (14) LPs Rosembilit, no estado, avaliados a cinco cruzeiros cada um, no total de setenta cruzeiros (Cr\$ 70,00); Oitenta e cinco discos (85) c/s Phillips, no estado, avaliados em hum cruzeiro cada um, no total de Cr\$ 127,00 (cento e vinte e sete cruzeiros), Noventa e seis (96) discos LPs, Polidor, no estado, avaliados em hum cruzeiro cada um, no total de cento e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 144,00); Quarenta e oito (48) discos LPs c/s Historinhas, no estado, a hum cruzeiro cada um, avaliado, digo avaliados em hum cruzeiro e cinquenta centavos cada um, no total de setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 72,00); Cento e trinta e sete discos (137) LPs C.B.S. no estado, avaliados em hum cruzeiro e cinquenta centavos cada um, num total de duzentos e cinco cruzeiros (Cr\$ 205,00); Cinco discos (5) LPs C.B.S., no estado, avaliados em hum cruzeiro e cinquenta centavos cada um, no total, de sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 7,50); Duzentos e quarenta discos (240) LPs Chanteclair, no estado, avaliados em hum cruzeiro e cinquenta centavos cada um, no total de trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00); Vinte e oito discos (28) LPs Chanteclair, no estado, avaliados em hum cruzeiro e cinquenta centavos cada um no total de quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 42,00); Duzentos e setenta e nove discos (279) LPs, Copacabana, no estado, avaliados em hum cruzeiro e cinquenta centavos cada um, no total de quatrocentos e dezoito cruzeiros (Cr\$ 418,00); Duzentos e onze discos (211) LPs Copacabana, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de hum mil e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.055,00); Cincoenta e nove (59) discos, LPs, Musicdisc, no estado, ava-

liados em cinco cruzeiros cada um, no total de duzentos e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 295,00); Vinte e sete discos (27) LPs Equipe, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, e num total de cento e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 135,00); Trinta e quatro (34) discos LPs Canta Galo, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de cento e setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 170,00); Vinte (20) discos LPs Mini-Musidisc, no estado, avaliados em cinco cruzeiros cada um, no total de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); hum (1) amplificador Elétrico, com caixa de madeira de lei, com toca-discos de marca desconhecida, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); dois (2) lustres de pé, com pegador de metal, elétrico, em perfeito estado, avaliados em vinte e sete cruzeiros cada um (Cr\$ 20,00) no total de quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 40,00); Três (3) livros Sinaira, em perfeito estado, avaliados em oito cruzeiros cada um, no total de vinte e quatro cruzeiros. Importam as avaliações em sete mil cento e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 7.189,50). Quem pretender adquirir mencionados bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu laço ao porteiro dos auditórios, encarregado da praça, e que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre as avaliações. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, comissões do porteiro e escrivão do feito e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quantos interessar possa essa Praça deverá ser este Edital publicado na IMPRENSA OFICIAL, uma vez, e por três (3) vezes em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, bem como deverá um exemplar do mesmo, ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1971. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi (os bens encontram-se no 2o. Ofício de Depósito Público - Av. Con-

selheiro Furtado, n. 2949).

Dr. MANOEL CRISTO ALVES FILHO - Juiz de Direito da 5a. Vara Cível.

(Ext. - Reg. n. 4039 - Dia 17.11.71).

**JUIZO DE DIREITO
DA 6a. VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO
CÍVEL**

Escrivão: Trindade Filho
- EDITAL -

Citação com Prazo de 20 dias
(Falência)

O Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dêle tiverem conhecimento que, perante este Juízo, e expediente do escrivão do Quinto Ofício Cível, se processam uns autos de Falência, requerida por Esso Brasileira de Petróleo Sociedade Anônima, contra a firma comercial desta praça, M. L. Holanda, o requerente estabelecido à trav. Padre Eutiquio, n. 110, e o requerido à Praça do Relógio, s/n. Pósto Atlantic, cuja sentença Declaratória da Falência é do teor e forma seguintes: "Vistos, etc. Esso Brasileira de Petróleo Sociedade Anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e filial nesta cidade, à trav. Padre Eutiquio, n. 110, vem de requerer, através de seu procurador judicial devidamente habilitado, a declaração de Falência da firma individual desta praça M. L. Holanda, estabelecida à Praça do Relógio, s/n. (Pósto Atlantic). Foram apensas aos autos, pela requerente, duplicatas em número de 18 (dezoito), aceitas, vencidas, protestadas e não pagas (nula delas a de n. 6:127, devendo já feito o crédito de Cr\$ 1.023,36, recebido por conta) e um cheque emitido sem provisão de fundos em poder do estabelecimento bancário sacado. A insolvência da duplicata foi comprovada pela falta de pagamento no vencimento das Duplicatas e Cheque, totalizando dez mil cento e noventa e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos (Cr\$ 10.190,62), que se encontram às fls. oito a vinte e nove (8 a 29), dos presentes autos. Citada, regularmente na for-

ma da lei, a requerida não apresentou defesa no prazo de 24 horas e nem depositou a quantia correspondente ao crédito reclamado, tornando-se, consequentemente revel. É o relatório. Na conformidade da Lei de Falências. Decreto-Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945, com as alterações introduzidas pelas Leis ns. 3.726 e 4.983, de 11 de fevereiro de 1960 e 18 de maio de 1966, respectivamente, "considera-se falido o comerciante que sem relevante razão de direito, não paga no vencimento suas obrigações, tornando-se passível de ação executiva". Por outro lado a postulante exhibe comprovantes hábeis de seu crédito, como exige o item III, do artigo 9o., da já referida Lei de Falências. Evidentemente, não se pode nutrir dúvidas face as provas dos autos de que a firma M. L. Holanda não pagou, no vencimento aprazado, suas dívidas para com a suplicante, dando assim ensejo ao ajuizamento do pedido. Isto Pósto, Considerando que está bem e perfeitamente caracterizado o estado de insolvência da firma M. L. Holanda, Declaro a Falência da firma requerida acima identificada, fixando o termo legal da mesma em 21 de agosto de mil novecentos e setenta e um (21.08.71), isto é 30 (trinta) dias antes da data do despacho ao requerimento inicial da falência com a consequente suspensão das ações ou execuções porventura ajuizadas contra a e sobre direitos e interesses da requerida, "ex-vi" do artigo 24, da Lei de Falências. Nomeio Síndico a firma requerente que deverá ser intimada a desempenhar essas funções legais, e. Considerando a revelia da suplicada, marco o prazo de vinte (20) dias, para os demais credores apresentarem os seus créditos. Observado o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei de Falências, publique-se por Edital a presente sentença declaratória de Falência, providenciando o Escrivão para que o seja logo no Órgão Oficial e o Síndico, se a Massa comportar, em outro jornal de grande circulação. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 21 de outubro de 1971. (Assinado) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara

Cível". E para que chegue ao conhecimento de quantos interessar possa essa Falência, e, também, para que os possíveis Credores se habilitem, dentro do prazo acima marcado, deverá ser este Edital publicado na IMPRENSA OFICIAL, e, se a massa comportar, em um dos jornais de grande circulação nesta cidade. Outrossim, um exemplar dêste deverá ser afixado na sede dêste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 1971. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA - Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

(Ext. - Reg. n. 4018 - Dia 17.11.71).

**JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE CAPANEMA
- PARA**

Edital de Citação, chamada de Herdeiros

O Doutor Antônio Edson Cordovil, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber, aos que o presente Edital de Chamada de herdeiros virem, ou dêle conhecimento tiverem, que a requerimento de Bejoerson Alvares Pessoa, de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Bejoerson Alvares Pessoa, brasileiro, casado, funcionário autárquico, residente e domiciliado em Belém, Capital do Estado, vem muito respeitosa e humildemente através de seu procurador judicial (dc. 1), expor para ao final requerer o seguinte: 1 - O Postulante adquiriu da firma J. Rodrigues & Cia., estabelecida nesta cidade, em 12 de novembro de 1952, um terreno localizado à Rua Barão de Capanema, S/N., na zona urbana desta cidade, medindo 15 metros de frente por 50 m. de fundos; confinando à direita com Herds. de Josefa Umbilina Fernandes, à esquerda, com Manoel Souza e fundos com Herdeiros de Salim Saad Abud, conforme título de transferência (2a. via) vindo pagando todos os direitos sobre imóvel (doc. 2 e 3 anexos); expedidos

pela Prefeitura Municipal de Capanema. 2 — No imóvel acima, o peticionário construiu uma casa de alvenaria, conforme Declaração passada pelo Eng. Ambr Oliveira Rodrigues (doc. 4), a qual passou a ter número 2233 da Rua Barão de Capanema. 3 — Ocorre que a firma J. Rodrigues & Cia., foi extinta, encontrando-se seus responsáveis em lugar incerto e não sabido. 4 — O Suplicante necessitando legalizar seu terreno no Registro de Imóveis, necessário se torna as assinaturas dos responsáveis da firma J. Rodrigues & Cia., já desaparecia, na lavratura da escritura do imóvel, a fim de solucionar o impasse apresentado, o postulante requer a V. Exa., que determine a expedição de um Alvará Judicial para que seja lavrada a Escritura do imóvel, em nome do autor. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 100,00. Termos em que pede e espera deferimento. Capanema, 28 de julho de 1971. a) Caetano S. Castro, advogado C.P.F. 005102972. Distribuído ao Cartório do 2o. Ofício em 29.07.71. Despacho: D. A. Conclusos. Cap. 29.VII.71 A. E. Cordovil (Juiz de Direito em exercício). Feita a devida conclusão, disse o MM. Juiz: Expeça-se o Alvará. Pap. 30.VII.71. A. E. Cordovil. Logo após, a apresentação dos autos ao MM. Juiz, entrou o Autor com o seguinte requerimento: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema — Pará. Bejoerson Alvares Pessoa, já devidamente qualificado na ação em que requer a expedição de um alvará judicial, expediente do Cartório do 2o. Ofício deste Juízo, vem muito respeitosamente expor para afinal requerer o seguinte: — O Autor através do expediente acima, requereu um Alvará judicial, a fim de legalizar a escritura do imóvel adquirido da firma J. Rodrigues & Cia., já extinta, acontece que seus sócios encontram-se em lugar incerto e não sabido; 2 — Em face do que foi dito acima, solicita a V. Exa., autorizar a escriturá do feito a publicar edital para que os sócios da firma J. Rodrigues & Cia., venham passar no Cartório competente a escritura do imóvel adquirido pelo autor; 3 — Requer ainda, em caso de não comparecimento dos citados, solicita a V.

Exa., nomear qualquer pessoa para assinar a Escritura e transpasse do imóvel. Nestes Termos. Pede Deferimento. Capanema, 13 de agosto de 1971. Pp. Caetano S. Castro — Advogado. C.P.F. 005102972. — E para constar, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Capanema, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Gerusa Buarque de Vasconcelos, Escrivã Vitalícia do 2o. Cartório, este ditografei e subscrevo.

a) Gerusa Buarque de Vasconcelos, Escrivã Vitalícia do 2o. Cartório da Comarca de Capanema.

Dr. Antônio Edson Cordovil
Juiz de Direito da Comarca de Capanema

(T. n. 17.527. 4045 — Dia — 17.11.71)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Luiz Oliveira Nogueira e Oscarina Abenassiff Ferreira, é filho de Orlando Doval Nogueira e de Olga Oliveira Nogueira, ela filha de Horyácio de Sousa Ferreira e de Sofia Abenassiff Ferreira, solt.; — Kenzo Moriya e Nazaré Parente Vidal, é filho de Ken Moriya e de Tomoe Moriya, ela filha de Manoel Potiguar Justo Vidal e de Silvia Parente Vidal, solt.; — Armando Diogo Conceição Filho e Ana Maria Brito de Souza Ferreira, é filho de Armando Diogo Conceição e de Maria Guimarães Conceição, ela filha de José Luiz de Souza Ferreira e de Lygia Brito de Souza Ferreira, solt.; — Fernando Cesar Franco da Silva e Maria Theresia Coimbra Vallinoto, é filho de José Francisco da Silva e de Catarina Franco da Silva, ela filha de Braz Vallinoto e de Leida Fé Coimbra Vallinoto, solt.; — Edivaldo Soares Sacramento e Maria Luiza Silva Costa, é filho de Luiz dos Anjos Sacramento e de Isabel Soares Sacramento, ela filha de Armando Soares da Costa e de Erotildes Silva da Costa, solt.; Jamil Ayan Silva e Maria do Carmo da Silva Mendes, é filha de Lima da Costa, solt.; — Jamil Ayan Silva e Maria do Carmo da Silva Mendes, é filho de Sebastiana Adelina da

Silva, ela filha de João Valadares Mendes e de Amélia da Silva Mendes, solt.; — José Adilson Fortes de Castro e Maria Lúcia Ramos Tavares, é filho de Joaquim de Freitas Castro e de Francisca da Costa Fortes de Castro, ela filha de Raimundo Pinheiro Tavares e de Odília Ramos Tavares, solt.; — Airton Monteiro de Figueiredo e Dulcylene Fomes da Costa, é filho de Flávio Cajado de Figueiredo e de Maria de Nazaré Monteiro de Figueiredo, ela filha de Antônio Gomes da Costa e de Maria Lima da Costa, solt.; — Allton Carvalho Guimarães e Adelina Monteiro da Silva, é filho de João Augusto de Souza Guimarães e de Cleonice Carvalho Guimarães, ela filha de João Carlos da Silva e de Eufrazia Monteiro da Silva, solt.; — José Maria Lima Guerreiro e Maria José Barroso Almeida, é filho de José Alves Guerreiro e Raimunda Lima Guerreiro, ela filha de Castor Martir Almeida e de Maria de Nazaré Barbosa Almeida, solt.; — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 11 de novembro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 17.520. Reg. n. 4034 — Dia — 17.11.71)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Maria Brito Ferreira e Rozimar Machado Ferreira, é filho de Edgar Ferreira e de Luiza Brito Ferreira, ela filha de João Ramos Ferreira e de Esmeralda Machado Ferreira, residentes: é em Belém e ela em Belém, solt.; — Antônio Pedro Bezerra Pinto de Almeida e Rosa Eutichia Teixeira de Azevedo, é filho de Walfrido Pinto de Almeida e de Albélia Bezerra Pinto de Almeida, ela filha de Raimundo Corrêa Calandrin de Azevedo e de Leônidas Teixeira Azevedo, solt.; — Zildo Francisco de Leão Filho

e Marina da Silva Aguiar, é filho Zildo Francisco de Leão e de Raimunda Maria Braga de Leão, ela filha de João Araújo de Aguiar e de Maria José da Silva Aguiar, solt.; — José Muniz de Brito e Ducrene de Melo e Silva, é filho de Manoel Muniz de Brito e de Maria de Lourdes Alves, ela filha de Bartolomeu Reis e Silva e de Regina Estela de Melo e Silva, solt.; — Raimundo Corrêa Gomes e Verônica Lobato Vale, é filho de Tereza Corrêa Gomes, ela filha de João Corrêa Vale e Andrelina Lobato Vale, solt.; — João Cristovão Fonseca Xavier e Amélia Deize Mascarenhas é filho de João Carlos Xavier e de Julietta Fonseca Xavier, ela filha de Joaquim dos Santos Mascarenhas e de Nuncia Mascarenhas, solt.; — Dagoberto Maia de Carvalho e Ana Maria Melo Castelo Branco, é filho de Humberto da Silva Carvalho e de Stella Mata de Carvalho, ela filha de Orlando de Miranda Castelo Branco e de Domingas Silos Melo de Castelo Branco, solt.; — Waldir Ferreira e Maria da Graça Camara, é filho de Teodora Ferreira, ela filha de Estevam da Mata Camara e de Maria de Nazaré Camara, solt.; — Raimundo da Vera Cruz Neto e Maria Auxiliadora Gomes de Oliveira, é filho de José Agostinho da Vera Cruz, e de Maria da Glória Lôbo da Vera Cruz, ela filha de Francisco Antônio de Oliveira e de Sofia Gomes de Oliveira, solt.; — Olivar Joaquim Vieira Borges e Leila de Oliveira Lima, é filho de Jonas Serafim Borges e Efigênia Vieira Borges, ela filha de Alfredo Anastácio de Lima, e de Ercília Rodrigues de Oliveira Lima, solt.; — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 11 de novembro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 17.521. Reg. n. 4035 — Dia — 17.11.71)

**Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial**